

ESCOLA SECUNDÁRIA
**CAMILO CASTELO
BRANCO**

VILA REAL | Largo dos Freitas

PEDC
[AL 2025 • 26] | **PLANO** DE
ESTUDOS &
DESENVOLVIMENTO
CURRICULAR

PEDC [AL 2025 • 26] | PLANO DE ESTUDOS & DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

ESCCB |      Tel: 259 309 430 • Fax: 259 321 662 | Mail : ecretaria@escbvr.pt • <http://www.escbvr.pt> | #escbvilareal • @escbvilareal



ESCOLA SECUNDÁRIA
CAMILO CASTELO BRANCO
VILA REAL | Largo dos Freitas • 5000 - 528


Ver Mapa






Instagram



[Índice]

A	PREÂMBULO	04
B	ORGANIZAÇÃO / GESTÃO CURRICULAR	07
	1. Horário de Funcionamento da Escola	07
	2. Oferta Formativa e Educativa	08
	3. Matrizes Curriculares	11
	3.1. Opções Curriculares	11
	3.2. Crédito Horário (CH)	15
	4. Formação de Turmas	17
	5. Elaboração de Horários e Distribuição de Serviço Docente	19
	5.1. Critérios para Elaboração dos Horários dos Alunos	19
	5.2. Critérios de Distribuição de Serviço Docente	23
C	AVALIAÇÃO	26
D	PLANO DE OCUPAÇÃO DOS ALUNOS	27
E	ESTRUTURAS TÉCNICO-PEDAGÓGICAS (ETP)	29
	1. Biblioteca Escolar	29
	2. Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)	29
	3. Gabinete de Apoio à Promoção Educativa (GAPE)	31
	4. Psicologia e Orientação (SPO)	33
F	PLANOS DE AÇÃO & DE PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO	34
G	ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	36
H	AVALIAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS & DESENVOLVIMENTO CURRICULAR - PEDC	36
	ANEXOS	39

“... por projeto curricular entende-se a forma particular como, em cada contexto, se reconstrói e se apropria um currículo face a uma situação real, definindo opções e intencionalidades próprias, e construindo modos específicos de organização e gestão curricular, adequados à consecução das aprendizagens que integram o currículo para os alunos concretos daquele contexto.”

Roldão, M. do Céu (1999) - Gestão curricular, Fundamentos e Práticas. Lisboa: ME/DEB.

[A] • PREÂMBULO

O **Plano de Estudos e Desenvolvimento Curricular [PEDC]** da **Escola Secundária Camilo Castelo Branco [ESCCB]** é um documento norteador de ação educativa e de **construção do currículo**, sendo parte integrante do **Projeto Educativo [PE]**, estando-lhe subjacente a ideia de (re)construção em permanência, em função da avaliação a que está sujeito anualmente pelas estruturas da **Escola**, das orientações políticas, administrativas e de gestão da tutela em sede de **OAL (Organização do Ano Letivo)**, e demais instrumentos e/ou instituições locais/nacionais com funções na definição do currículo.

Este documento traduz as opções pedagógicas estabelecidas de acordo com a realidade envolvente, perspetivando o percurso que mais se identifica com projetos de vida dos alunos da **Escola Secundária Camilo Castelo Branco [ESCCB]**. Assim, o **Plano de Estudos e Desenvolvimento Curricular [PEDC]** reflete a preocupação da **Escola**, no que lhe compete definir relativamente à **oferta educativa** e **estrutura curricular** no sentido de dar cumprimento ao **objetivo central** do seu **Projeto Educativo [PE]**.¹



¹ Projeto Educativo da Escola Secundária Camilo Castelo Branco [Vila Real] - Triénio 2023/26

Acresce que o sistema educativo tem vindo a mudar de paradigmas centrados exclusivamente no conhecimento para outros que se focam no **desenvolvimento de competências** - **mobilizadoras de conhecimentos, de capacidades e de atitudes** - adequadas aos exigentes desafios destes tempos, que requerem cidadãos educados e socialmente integrados, isto é, jovens adultos capazes de pensar crítica e criativamente, adaptados a uma **sociedade das multiliteracias**, habilitados para a ação quer autónoma quer em colaboração com os outros, num mundo global e que se quer sustentável.²



Esquema conceitual de competência, do projeto 2030 da OCDE (adaptado) ²

Neste sentido o **perfil dos alunos no final da escolaridade obrigatória** estabelece-se como um guia que enuncia os princípios fundamentais em que assenta **uma educação que se quer inclusiva**, uma **visão daquilo que se pretende que os jovens alcancem**, sendo, para tal, determinante o compromisso da **Escola**, a ação dos professores e o empenho das famílias e encarregados de educação, tal como o estabelece o **Projeto Educativo [PE]** da **Escola Secundária Camilo Castelo Branco**, (com a articulação dos seus **três eixos de intervenção**).



² Global competency for an inclusive world (OCDE, 2016).

A elaboração deste **Plano de Estudos e Desenvolvimento Curricular [PEDC]** deve ser entendida como a oportunidade que a **Escola** tem de operacionalizar o **Currículo Nacional** e as restantes diretrizes do **Ministério da Educação** de forma específica e adequada à realidade a que se destina. Deste modo, o **PEDC** preconiza a **Gestão Flexível do Currículo** no quadro da autonomia como veículo para a **melhoria do serviço educativo**, a **promoção do sucesso escolar** e o **desenvolvimento integral dos alunos** enquanto futuros cidadãos conscientes, responsáveis e ativos na sociedade/comunidade em que se inserem.

Os principais objetivos do **Plano de Estudos e Desenvolvimento Curricular [PEDC]** são:

- 1 -** Explicitar as diversas estratégias de **concretização e desenvolvimento do currículo**.
- 2 -** Adequar os **objetivos constantes nos currículos nacionais** à realidade da **Escola Secundária Camilo Castelo Branco [Vila Real]**, privilegiando os interesses e reais necessidades dos alunos.
- 3 -** Aplicar a **autonomia** da **Escola** ao serviço das necessidades e interesses dos alunos.
- 4 -** Integrar o **perfil dos alunos para o século XXI³**, a **agenda para a humanidade (OCDE)⁴**, a **Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC)**, a **cultura e as artes⁵**, (atividades artístico-culturais sobre as diversas linguagens artísticas: música, artes visuais e teatro), e as **STEAM⁶ (SCIENCE, TECHNOLOGY, ENGINEERING, ARTS & MATHEMATICS)**.
- 5 -** Atender ao **Plano Nacional das Artes**, ao **Plano Nacional de Cinema**, às literacias e às literaturas.



Objetivos Globais da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ONU/OCDE - 2017)⁴

³ Gabinete de Trabalho - Despacho 9311/2016, de 21 de Julho - Versão para consulta pública (2017)

⁴ Declaração Universal dos Direitos Humanos (Setembro de 2015 - ONU/OCDE)

⁵ PNPSE - Programa Nacional de Promoção do Sucesso Educativo (Medidas Plano de Ação Estratégica - 21/23)

⁶ EASE- European Association of STEAM Educators (2015)

[B] • ORGANIZAÇÃO / GESTÃO CURRICULAR

1. | Horário de Funcionamento da Escola

O horário de funcionamento da **Escola** quanto ao **período diurno** é definido em articulação com as definições da **rede educativa a nível municipal** e do **funcionamento dos transportes escolares**, bem como da **duração da unidade de tempo letivo adotada (UL), [UL = 50 Minutos]**. O período do dia com início às **8:15 Horas** e termo às **18:05 Horas**, constitui **horário de referência** para o **regime diurno**, (inclui os turnos da manhã e da tarde). O horário de referência para o **turno da noite** é **18:30 - 23:30 Horas**, [Quadro A].

Quadro A • Mancha Horária

Duração da Unidade Letiva Adotada: **50 Minutos**

	Tempos	Horas	Intervalos (Min.)	Tempos Turnos	Tempos Semanais
Manhã	1º	08:15 - 09:05	10	5	25
	2º	09:15 - 10:05			
	3º	10:20 - 11:10	15		
	4º	11:20 - 12:10	10		
	5º	12:20 - 13:10	10		
Período de Almoço					
Tarde	6º	13:15 - 14:05	10	5	25
	7º	14:15 - 15:05			
	8º	15:15 - 16:05	10		
	9º	16:20 - 17:10	15		
	10º	17:15 - 18:05	5		
Recorrente Noturno					
Noite	11º	18:30 - 19:15	15	6	30
	12º	19:15 - 20:00			
	13º	20:15 - 21:00			
	14º	21:00 - 21:45	15		
	15º	22:00 - 22:45			
	16º	22:45 - 23:30			

Total Tempos: 10 Diurnos (9 Alocáveis) | 6 Noturnos (6 Alocáveis)

15º & 16º Tempos: Período Noturno (art.º 84º do ECD - Estatuto da Carreira Docente e art.º 223º do Código do Trabalho)

Os intervalos têm a duração de **cinco a quinze minutos** e, sem prejuízo da hora de início ou término dos turnos **dia/noite**, podem, por iniciativa da direção da **Escola**, ser objeto de alteração no decorrer do ano letivo em função de circunstâncias legais, organizacionais ou de determinações da tutela, que possam levar à necessidade de alterar o horário de funcionamento dos serviços da **Escola**.

- Período de almoço:

Manhã 8:15h - 13:00h

Tarde 13:20h - 18:05h

Noite 18.30h - 23:30h

[Refeitório]

Período de almoço

O período mínimo destinado ao almoço será de 1h

- **12-13h** alunos que não tenham aulas de manhã ou que terminem às 12:10h
- **13-14h** para alunos que tenham aulas no turno da manhã

2. | Oferta Formativa e Educativa

A **Oferta Formativa e Educativa** da **Escola Secundária Camilo Castelo Branco [ESCCB]** inclui, quanto às ofertas educativas do ensino básico, o **Ensino Básico Geral (Ensino Regular)** e, no âmbito dos Cursos Artísticos Especializados, o **Curso Básico de Música (Ensino Articulado)** para os alunos que frequentam o **Conservatório Regional de Música de Vila Real [CRMVR]**.

Quanto às ofertas educativas do ensino secundário, os **Cursos Científico-Humanísticos** de **Ciências e Tecnologias (CT)**, de **Línguas e Humanidades (LH)** e de **Artes Visuais (AV)**, e, no âmbito dos Cursos Qualificantes, os **Cursos Profissionais** de **Técnico de Apoio Psicossocial (TAP)**, de **Técnico de Auxiliar de Saúde (TAS)**, de **Técnico de Auxiliar de Farmácia (TAF)**, de **Técnico de Informática de Gestão (TIG)** e de **Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos (TGEI)**. A **Escola** providencia, ainda, quanto aos Cursos Artísticos Especializados do Ensino Secundário, o **Curso Secundário de Música (Ensino Articulado)**.

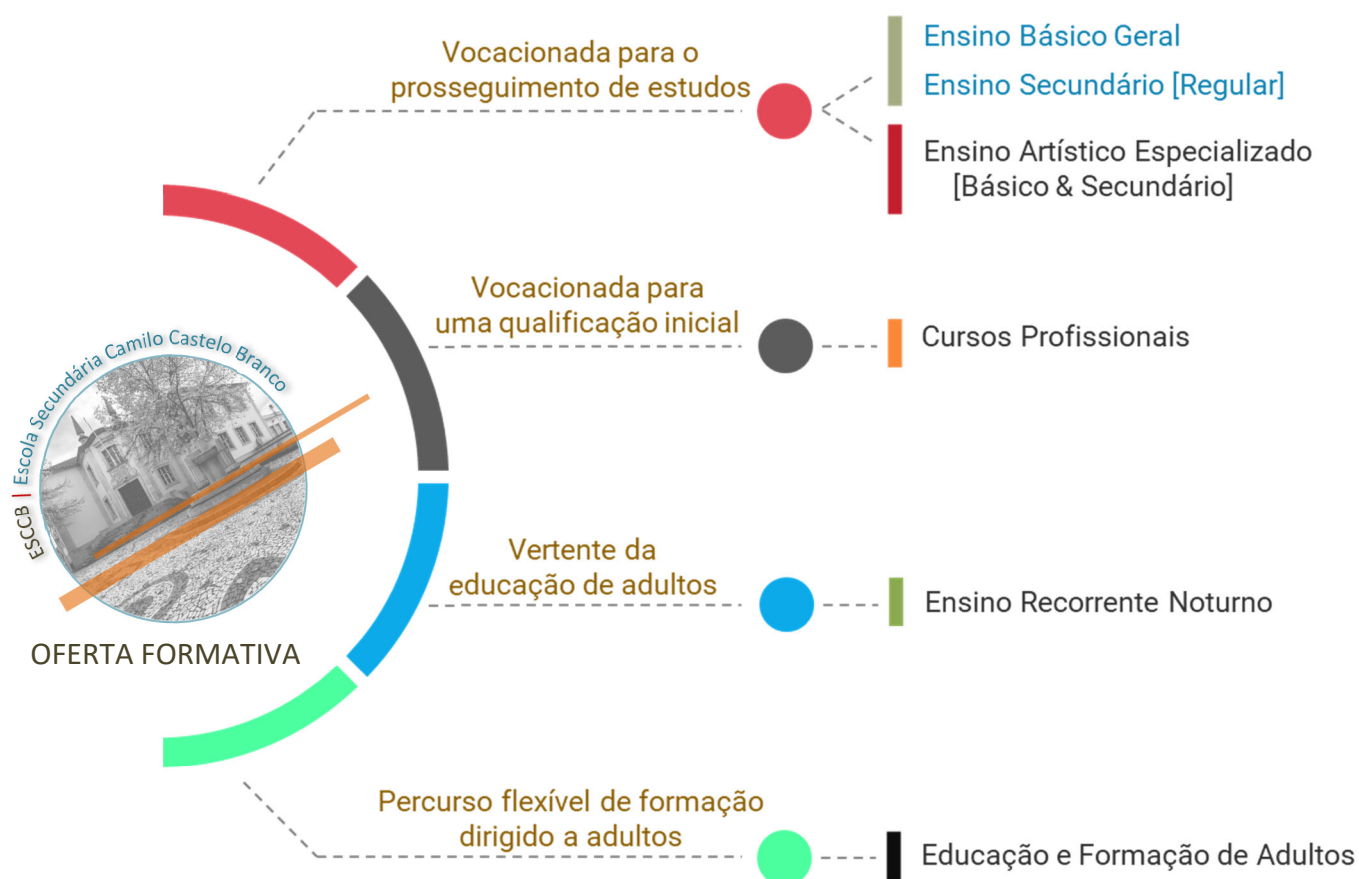
A **Escola** dispõe, na modalidade de **Ensino Recorrente** em regime noturno para o **Ensino Secundário**, os cursos de **Ciências e Tecnologias (CT)** e de **Línguas e Humanidades (LH)**.

Ao longo dos últimos anos, a **Escola** tem dado respostas à necessidade de muitos imigrantes de aprenderem a língua portuguesa, através da implementação do **Português Língua de Acolhimento**. No

quadro do ensino **pós-laboral** (regime noturno), no sentido de poder permitir a conclusão do 3º Ciclo do Ensino Básico, a **Escola** disponibiliza inscrições para um **Curso de Educação e Formação de Adultos (EFA)**, de **Certificação Escolar** do **Tipo B3**, (EFA de Nível Básico).

A oferta dos Cursos Científico-Humanísticos destinam-se a alunos que, tendo concluído o 9.º Ano, estejam vocacionados para o **prosseguimento de estudos de nível superior**.

Os **Cursos Qualificantes**, TAP (**Técnico de Apoio Psicossocial**), TAS (**Técnico de Auxiliar de Saúde**), TAF (**Técnico de Auxiliar de Farmácia**), TIG **Técnico de Informática de Gestão (TIG)** e TGEI (**Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos**), destinam-se a alunos que, tendo concluído o 9.º Ano, estejam vocacionados para uma **qualificação inicial**, privilegiando a sua inserção no mundo do trabalho (obtenção de um diploma de qualificação profissional de **Nível III**) e permitindo o prosseguimento de estudos [**desde que os alunos realizem os exames nacionais na(s) disciplina(s) de ingresso exigida(s) pelos estabelecimentos de ensino superior**]. Preside à escolha dos **Cursos Qualificantes** um conjunto de situações, tais como: o acordado em **Reunião de Rede**, as indicações das estruturas locais, as necessidades detetadas no contexto local do mercado de trabalho, a disponibilidade de recursos humanos e materiais da **Escola**, a opção dos alunos e as normas relativas à **certificação EQAVET - Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e Formação Profissional**.



● [Oferta Formativa]

DOCUMENTOS
ENQUADRADORES

Decreto-Lei n.º 55/2018: Estabelece o Currículo Nacional.
Decreto-Lei n.º 54/2018: Normas para a inclusão.
Despacho n.º 6478/2017:
Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

▶ EB

[Ensino Básico]



Portaria n.º 223-A/2018:
Regulamentação das ofertas educativas do ensino básico.
Despacho n.º 6944-A/2018:
Homologa as aprendizagens essenciais (Ensino Básico).

▶ 3º Ciclo do Ensino Básico Geral

▶ Articulado [Música] (c/ Continuação Ens. Secundário)

▶ ES

[Ensino Secundário]



Portaria n.º 226-A/2018 & Portaria n.º 229-A/2018:
Regulamentação dos cursos científico-humanísticos & artísticos.
Despacho n.º 8476-A/2018:
Homologa as aprendizagens essenciais (Ensino Secundário).

▶ Curso de Ciências e Tecnologias

▶ Curso de Línguas e Humanidades

▶ Curso de Artes Visuais

▶ Curso de Ciências Socioeconómicas

▶ EP

[Ensino Profissional]



Portaria n.º 235-A/2018:
Regulamentação dos cursos profissionais.
Despacho n.º 74-A/2013:
Normas de organização e certificação dos cursos profissionais.

▶ Apoio Psicossocial

▶ Auxiliar de Saúde

▶ Auxiliar de Farmácia

▶ Gestão de Equipamentos Informáticos

▶ Informática de Gestão

▶ ER

[Ensino Recorrente]



Portaria n.º 242/2012:
Funcionamento dos cursos científico-humanísticos de nível secundário na modalidade de ensino recorrente.

▶ Curso de Ciências e Tecnologias

▶ Curso de Línguas e Humanidades

3. | Matrizes Curriculares

Em anexo ao presente documento, (**Quadros 1 a 14**), figuram as matrizes curriculares do **Ensino Básico**, [do Ensino Regular (Quadro 1) e do Ensino Articulado de Música (Quadro 2)], do **Ensino Secundário Regular**, [Ciências e Tecnologias (Quadro 3), Línguas e Humanidades (Quadro 4), Ciências Socioeconómicas (Quadro 5) e Artes Visuais (Quadro 6)], do **Ensino Secundário Articulado de Música** (Quadro 7), dos **Cursos Qualificantes**, [Técnico/a Auxiliar de Saúde - **TAS** (Quadro 8), Técnico/a de Apoio Psicossocial - **TAP** (Quadro 9), Técnico/a de Auxiliar de Farmácia - **TAF** (Quadro 10), Técnico/a de Gestão de Equipamentos Informáticos - **TGEI** (Quadro 11) e Técnico/a de Informática de Gestão - **TIG** (Quadro 12)], e do **Ensino Recorrente por Módulos Capitalizáveis**, [Ciências e Tecnologias (Quadro 13) e Línguas e Humanidades (Quadro 14)]. A carga horária semanal está organizada em **períodos de 50 minutos**, (com exceção do **Ensino Recorrente por Módulos Capitalizáveis - 45 minutos**), e são indicadas, para além das disciplinas de frequência ou oferta facultativa, **as componentes de formação** e a respetiva distribuição da **carga horária em função destas**.

• 3.1 | Opções Curriculares

A apropriação plena da autonomia curricular conferida pelo **Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho**, materializa-se na possibilidade de gestão flexível das matrizes curriculares-base adequando-as às opções curriculares de cada escola no sentido da **“concretização de um exercício efetivo de autonomia curricular, possibilitando às escolas a identificação de opções curriculares eficazes, adequadas ao contexto e enquadradas no projeto educativo”**, [alínea b) do artigo 4.º do DL 55/2018].

Por outro lado, **“o estabelecimento de prioridades no desenvolvimento do planeamento curricular deve enquadrar opções centradas nas áreas de competências consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, atento o contexto da comunidade educativa”**, [Despacho n.º 6478/2017].

[a] (3.1) | Critérios de Distribuição dos Tempos de 50 minutos

A divisão da carga letiva disciplinar semanal é realizada mediante proposta dos **Departamentos Curriculares**, ratificada pelo **Conselho Pedagógico** e traduzida em matrizes curriculares, (**Quadros 1 a 14**).

[b] (3.1) | Cidadania e Desenvolvimento

A componente de **Cidadania e Desenvolvimento** no **ensino secundário** será concretizada com a abordagem, no âmbito das diferentes disciplinas da matriz, dos temas e projetos, sob coordenação do **Diretor de Turma**, [alínea d) do ponto 4 do artigo 15.º do DL 55/2018].

Esta componente tem subjacente os princípios consagrados na **Lei de Bases do Sistema Educativo**, (Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, artigos 2.º e 3.º), e no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, **assumido um papel transversal** na confluência dos contributos das diversas áreas do saber que compõem os planos curriculares de cada turma.

A transversalidade da **Cidadania e Desenvolvimento** na **Escola Secundária Camilo Castelo Branco [ESCCB]** está presente e é valorizada **no currículo de todos os cursos da oferta curricular da Escola**, ao longo do percurso do ensino secundário, e devidamente esboçado no referencial da **Escola**, “**ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA 2021-2025 (ESCCB)**”, (<http://escsbvr.pt/documentos>). O documento cumpre o **referencial nacional** e, por outro lado, contribuí fortemente para a construção de uma dinâmica de articulação curricular integradora das diversas áreas do saber e vivências de práticas educativas coerentes, estratégia que se tem revelado eficaz no desenvolvimento de competências para o exercício da cidadania.

[c] (3.1) | Domínios de Autonomia Curricular (DAC)

A articulação curricular pressupõe a **coordenação pedagógica**, sistemática e efetiva, dos órgãos e estruturas intermédias da **Escola** e pressupõe igualmente o trabalho cooperativo dos docentes **articulando conteúdos, procedimentos e atividades**. Neste âmbito, os **Domínios de Autonomia Curricular (DACs)** surgem como agentes facilitadores das aprendizagens, uma vez que correspondem a áreas de confluência de trabalho interdisciplinar e de articulação curricular que resultam do exercício de gestão de flexibilidade do currículo para o qual se convocam várias disciplinas. Os **DACs** privilegiam o trabalho prático e/ou experimental e o desenvolvimento das capacidades de pesquisa, relação e análise. O planeamento, a realização e avaliação do ensino e das aprendizagens decorrem conjuntamente, sendo estas também mobilizadas para as disciplinas de origem.

Na **Escola Secundária Camilo Castelo Branco [ESCCB]**, a operacionalização desta experiência funda-se no trabalho cooperativo do **Conselho de Turma**, que define a duração, bem como a temática do(s) **DAC(s)**, integrando contributos de diferentes disciplinas e centrando-se nos alunos como o “**motor de desenvolvimento**” dos **DACs**. Nesta perspetiva, os domínios a privilegiar têm por base os princípios

enunciados no **Projeto Educativo da Escola [PE]**, assim como os **Princípios**, a **Visão** e os **Valores** definidos no **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**.

Os **DACs** são desenvolvidos **nas horas curriculares**, não estando previstos momentos de trabalho em comum fora das horas de cada disciplina, tendo em conta a redução do **Crédito Horário (CH)** verificada na **Escola**.

O **tema integrador** e os **subtemas** devem afirmar-se suficientemente amplos para poder **envolver todas as áreas disciplinares** e se constituírem como facilitadores da **articulação curricular**. As disciplinas que dão origem aos **DACs** serão determinadas em **Conselho de Turma**, que, num primeiro momento, aferirá:

- Os eixos de articulação entre as várias disciplinas.
- O grau de envolvimento de cada uma no projeto da turma.
- Os conteúdos/aprendizagens essenciais a mobilizar para a sua concretização.

Para o desenvolvimento dos projetos, promover-se-á o levantamento de ideias junto dos alunos para desenvolvimento do **projeto da turma**, dando início à planificação das etapas (**problema inicial, processo, produto**), validando-se o grau de envolvimento das disciplinas no projeto da turma, sendo ainda definidas as metodologias de trabalho a desenvolver, bem como os **critérios de avaliação** que devem integrar, em cada disciplina, o **processo da avaliação curricular**.

[d] (3.1) | Organização Semestral, Turnos e Coadjuvação

Nos planos curriculares dos **Quadros 1 e 2**, relativos ao **Ensino Básico Geral**, identificam-se as disciplinas com organização de funcionamento diversa da anual, (**Organização Semestral**). A organização semestral, circunscrita à componente de **Educação Artística e Tecnológica** (em todos os anos de escolaridade do **Ensino Regular**), não prejudica que a avaliação sumativa se processe nos termos previstos na regulamentação específica, e possibilita uma gestão mais adequada dos recursos humanos (docentes) a serem afetos às turmas, **atenta a carga horária semanal das disciplinas daquelas componentes**.

Neste sentido, no quadro das **dinâmicas pedagógicas** com reflexo nas opções curriculares, a **coadjuvação** entre docentes de diversas áreas disciplinares deve privilegiar a área de **Complemento à Educação Artística**, através da mobilização de docentes que pertençam aos grupos de recrutamento destas áreas, **privilegiando os recursos humanos disponíveis**, (ponto 6 do artigo 21.º do DL 55/2018). Deste modo, havendo docentes à disposição que pertençam àqueles grupos de recrutamento, (mormente

com insuficiências na componente letiva), ou sempre que o **Crédito Horário (CH)** da **Escola** o permita, deve privilegiar-se, (para o **7º Ano** e o **8º Ano** do **Ensino Regular**), o funcionamento das disciplinas da componente de **Educação Artística e Tecnológica**, em **regime de turnos** com a **turma dividida** numa lógica de **organização semestral** ou **anual**, (**priorizando, de forma sucessiva, o 7º e o 8º Ano**). Esta possibilidade, **em função dos meios disponíveis**, poderá ser estendida ao **9º Ano** de escolaridade.

[e] (3.1) | Português Língua de Acolhimento

Tendo em consideração a sua pertinência, atento o quadro social da comunidade afeta à **Escola Secundária Camilo Castelo Branco [ESCCB]**, mormente os **movimentos migratórios**, é opção da **Escola** manter o curso de **Português para Estrangeiros (Português Língua de Acolhimento)**, visto que o conhecimento da língua do país de acolhimento **concorre para a autonomia, o desenvolvimento pessoal, familiar, cultural e profissional**. Esta dinâmica integrativa proporcionada pela **Escola** permite ultrapassar situações de constrangimentos burocráticos e sociais, através da aquisição de meios para comunicar, interagir, compreender, confrontar-se com uma outra cultura e diferente civilização. É uma excelente forma de inclusão social, porquanto o conhecimento da língua do país de acolhimento facilita e **proporciona a participação na vida social, política e cultural**.

Estes cursos implicam uma candidatura ao **POCH** e, conforme as situações, possibilitam uma **certificação de nível A2**, imprescindível para o acesso à **Nacionalidade**.

[f] (3.1) | Ensino Recorrente

Os Cursos de **Ensino Recorrente** de nível **Secundário** por **Módulos Capitalizáveis** destinam-se, regra geral, a indivíduos que tenham completado a **idade prevista para a conclusão da escolaridade obrigatória** até **31 de agosto do ano em que é efetuada a matrícula** e que possuam o **9º ano** de escolaridade ou habilitação equivalente. Os cursos organizam-se por disciplina, em **regime modular**, com um **referencial de três anos**.

A matrícula pode ser efetuada até **31 de dezembro de cada ano letivo**, em **regime presencial** ou **não presencial**.

Oferta da **Escola**:

- Curso de **Ciências e Tecnologias** - [Quadro 13 em Anexo]
- Curso de **Línguas e Humanidades** - [Quadro 14 em Anexo]

[g] (3.1) | Disciplinas de Opção

Dentro da estrutura curricular dos cursos **Científico-Humanísticos do Ensino Secundário Regular**, que visam o prosseguimento de estudos, é decisão da **Escola** oferecer, quanto às opções para as **disciplinas bienais, todas as alternativas** que estão previstas no **currículo nacional**, e que constam dos **Quadros 3 a 6**, relativos aos cursos de **Ciências e Tecnologias, Línguas e Humanidades e Artes Visuais**, [Opções (c) a que se referem os Anexos I, III e IV da Portaria 226-A/2018, de 7 de agosto].

No que respeita às opções das **disciplinas anuais (12º Ano)**, atentos os recursos humanos da **Escola**, bem como os princípios elencados no **Projeto Educativo [PE]**, são garantidas **todas as opções constantes do Quadro 15 em Anexo**, (organizadas por curso). O conjunto das opções disponíveis nos termos supra, **elencadas por curso**, não limita o aluno quanto à **escolha de uma opção de outros cursos**, nos termos da alínea f) dos Anexos I, III e IV da Portaria 226-A/2018, de 7 de agosto, [**conjunto de disciplinas comum a todos os cursos** a que se refere a alínea g) do Anexo IV do Decreto-Lei 55/2018, de 6 de julho].

Relativamente à **Oferta de Escola**, prevista nos termos do n.º 4 do artigo 8.º da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, atentos os **referenciais curriculares** que podem ser utilizados pelas escolas e que foram objeto de aprovação pelo competente membro do **Governo**, a **Escola** faculta a opção de **História, Culturas e Democracia**, para os cursos **Científico-Humanísticos de Ciências e Tecnologias e Artes Visuais**.

• 3.2 | Crédito Horário (CH)

Nos termos do artigo 8.º do Despacho Normativo 10-B/2018, de 6 de julho, o **Crédito Horário (CH)** constitui um conjunto de horas atribuído a cada escola, que acresce ao total da carga horária prevista nas matrizes curriculares, tendo por finalidade o **reforço, recuperação ou aprofundamento das aprendizagens dos alunos**, bem como o **exercício de funções de âmbito organizacional**. Este **Crédito Horário (CH)**, tal como o estabelece o artigo 9.º do mesmo diploma, é determinado a partir do **número de turmas existentes** e de **horas já disponíveis nos termos do artigo 79.º do ECD (Estatuto da Carreira Docente)**, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{CH} = 7 \times \text{n.º de turmas} - 50 \% \text{ do total de horas do artigo 79.º do ECD}$$

Para a **Escola**, atento o **forte crescimento de horas no quadro do artigo 79.º do ECD** e a diminuição progressiva de alunos/turmas ao longos dos últimos anos, o **Crédito Horário (CH)** tem vindo a assumir

uma dimensão cada vez mais reduzida em comparação com as necessidades que resultam da dinâmica organizativa da **Escola** que, para além de não ter sofrido alterações significativas quanto aos membros envolvidos nas funções administrativas/técnicas ou de articulação vertical, dado a relativa estabilidade do quadro docente, tem vindo a depender, cada vez mais, de esforços organizacionais e administrativos exigentes.

Na gestão do **Crédito Horário (CH)**, sem prejuízo do disposto no ponto 3 do artigo 10.º do Despacho Normativo 10-B/2018, de 6 de julho, [isto é, **quando as horas da componente não letiva se revelem insuficientes**], é **prioritário**:

- 1 |** As funções de direção de turma.
- 2 |** As funções de assessoria à direção previstas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.
- 3 |** As funções de coordenação educativa e supervisão pedagógica nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.
- 4 |** As atividades de manutenção e gestão dos recursos tecnológicos, bem como de programação e desenvolvimento de atividades educativas que os envolvam.

[a] (3.2) | Prioridades do Crédito Horário (CH) [Currículo]

Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o **Crédito Horário (CH)** remanescente, no âmbito das opções curriculares (reforço da carga letiva), deve atender à seguinte **ordem preferencial, em função dos recursos humanos e número de horas disponíveis**:

- 1 |** A implementação de **medidas de flexibilidade curricular**:
 - a)** Reforço da **Carga Horária da Anual 2 dos Cursos Científico-Humanísticos**.
 - b)** Reforço da **Carga Horária das Bienais dos Cursos Científico-Humanísticos**.
 - c)** Reforço da **Carga Horária da disciplina de Educação Física no 10º Ano**, (de forma transversal a todos os **Cursos Científico-Humanísticos**).
 - d)** Reforço da **Carga Horária da disciplina de Filosofia no 11º Ano**, (de forma transversal a todos os **Cursos Científico-Humanísticos**).
 - e)** **Coadjuvação/Tornos** na componente de **Educação Artística e Tecnológica**, (7º/8º Anos).
 - f)** **Desdobramento de 1 (um) Tempo Semanal** com as disciplinas de **Português (PORT) e Língua Estrangeira (LE)**, [**Alunos em Turnos**, ponto 6 do artigo 13.º do DN 10-B/2018, (pela ordem: 7º/8º/9º Anos)].
 - g)** **Coadjuvação/Tornos** na componente de **Educação Artística e Tecnológica**, (9º Ano).

2 | A implementação de ações com vista à **promoção do sucesso escolar**:

- a)** Medidas no quadro do apoio à **Recuperação e Consolidação de Aprendizagens (RCA)**, com o **Reforço da Carga Horária** às disciplinas objeto de avaliação externa final, priorizando-se o **Ensino Secundário** e as disciplinas de **Português e Matemática**.
- b)** Medidas de apoio no ensino específico da **Língua Portuguesa Não Materna** para alunos oriundos de países estrangeiros.
- c)** Medidas no quadro do PNPSE - **Plano Nacional de Promoção do Sucesso Educativo**.
- d)** **Oferta Complementar**.

3 | A implementação de ações, ou de projetos, aprovados pelo **Conselho Pedagógico**.

[b] (3.2) | **Oferta Complementar**

A **Oferta Complementar (OC)** destina-se à criação de novas disciplinas, com identidade e documentos curriculares próprios, (n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho), sendo de **frequência obrigatória** para os alunos. A **Oferta Complementar (OC)** fica a depender da existência de horas do **Crédito Horário (CH)**, podendo ser implementada, cumpridos os seguintes requisitos:

- 1 |** A aprovação, pelo **Conselho Pedagógico**, dos documentos curriculares próprios.
- 2 |** A existência de horas do **Crédito Horário (CH)**, supridas as necessidades resultantes das preferências estabelecidas no ponto [a] (3.2) | **Prioridades do Crédito Horário (CH) [Currículo]**.

Constitui **Oferta Complementar (OC)**, com a identidade e documentos curriculares próprios, as disciplinas de **Oficina de Comunicação (8º Ano)** e **Tecnologia e Sociedade (7º Ano)**, [aprovadas em **Conselho Pedagógico** - 21 julho 2023].

4. | **Formação de Turmas**

A constituição de **grupos / turmas** tem em consideração a opção que mais se adequa ao grupo de alunos, capaz de produzir os melhores resultados académicos e de socialização.

Neste sentido, apresenta-se o **conjunto de orientações** que traduzem o projeto global da **Escola** neste domínio, estando presente, de uma forma explícita, na formação da generalidade das turmas:

1. Aplicar o estabelecido na lei.

2. Constituir turmas que obedeçam ao número mínimo de alunos, salvo exceções devidamente autorizadas pela tutela.
3. Seguir as **opções curriculares** dos alunos.
4. Garantir, no início do ciclo (7º e 10º ano), a continuidade do grupo/turma da escola de origem, desde que os alunos apresentem as mesmas opções, salvo exceções devidamente fundamentadas (indicação do **Encarregado de Educação**, transferência que não ocorra em simultâneo e consequentemente não existência da vaga na turma, etc.).
5. Considerar os alunos do mesmo nível etário na constituição das turmas.
6. Considerar os alunos provenientes da mesma escola.
7. Considerar os alunos provenientes da mesma localidade.
8. Atentar às recomendações do **Diretor de Turma**, ouvido o **Conselho de Turma**, desde que esta fundamentação esteja devidamente plasmada nas atas.
9. Procurar um número equilibrado de alunos/género (se possível) por turma.
10. Promover a inclusão e a integração.
11. Responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos (distribuir equitativamente alunos com necessidades especiais).
12. Ponderar indicações do **Encarregado de Educação**.
13. Distribuir os alunos em situação de retenção de forma equitativa.
14. Garantir a continuidade do grupo/turma, nos anos sequenciais, desde que os alunos apresentem as mesmas opções, podendo a **Direção**, sob proposta fundamentada dos **Conselho de Turma** / docente da disciplina / **Encarregado de Educação**, proceder à transferência de alunos de forma a assegurar melhores condições para o respetivo sucesso educativo ou garantir aos respetivos grupos/turma um ambiente mais adequado, nomeadamente em matéria disciplinar. Isto é, a continuidade do grupo/turma (nos casos em que se aplica) deve ser acutelada, desde que não haja indicações de carácter pedagógico que apontem em sentido contrário.
15. Garantir a possibilidade de matrícula em qualquer disciplina de opção previstas para os diferentes cursos do **Ensino Secundário** (quando cumprido o número mínimo de alunos inscritos previstos na lei para funcionamento das respetivas disciplinas ou quando o número de alunos inscritos / pertinência da disciplina justifique o pedido de exceção / aprovação pela tutela).

5. | Elaboração de Horários e Distribuição de Serviço Docente

Os **horários semanais** das turmas devem ser equilibrados do ponto de vista pedagógico, quer ao nível das disciplinas, quer ao nível da **carga horária diária**. Além da interferência no biorritmo dos alunos, há uma necessidade constante de **conjugação da componente pedagógica** com a **componente administrativa** da função docente, nos diferentes papéis que o professor desempenha (e com as condições físicas e logísticas da **Escola**).

Por outro lado, a **Distribuição do Serviço Docente** é da competência do **Diretor** nos termos das **alíneas c) e d) do n.º 4 do art.º 20.º do Decreto-lei 75/2008, de 22 de abril**, republicado pelo **Decreto-lei 137/2012, de 2 de julho**. O **Despacho Normativo 10-B/2018, de 6 de julho**, dispõe ainda, no seu **artigo 7.º (ponto 3)**, que os **critérios em que assenta a distribuição do serviço docente** são definidos pelo diretor e visam a **gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis**, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes.

Neste quadro, sem prejuízo daquelas disposições, a elaboração de horários das turmas e dos professores deve obedecer a **critérios de ordem pedagógica**, conjugando os interesses globais do aluno e da **Escola**, no respeito inequívoco da lei vigente e do **Regulamento Interno [RI]** da **Escola**. Neste sentido, o **bem estar dos alunos deve ser primordial**, associada a uma política de aprendizagem de qualidade e exigência, condições estas necessárias para a evolução e a criação de um pensamento lógico, crítico e autónomo.

• 5.1 | Critérios para Elaboração dos Horários dos Alunos

1. Seguir as indicações previstas na lei.
2. Os **Tempos Letivos** são de **50 Minutos** para o **regime diurno** e as ofertas qualificantes, e de **45 Minutos** para o **regime noturno**, (**Ensino Recorrente**).
3. A **Organização dos Tempos Letivos**, para cada curso/disciplina, é a constante dos **Quadros 1 a 14**, (em **Anexo** ao PEDC - **Plano de Estudos e Desenvolvimento Curricular**).
4. Concentrar ao máximo as **atividades escolares da turma num só turno do dia**.
5. Para os horários do **Ensino Básico**, deve procurar-se garantir a libertação de **pelo menos 3 turnos na semana**, (manhãs ou tardes).

6. Colocar as turmas com horário **predominante no período da manhã**, e caso o número de turmas seja superior à capacidade de salas disponíveis, deverá ser o **oitavo ano** de escolaridade a ter **aulas no período da tarde**, (e, em seguida, as turmas que não sejam de anos de exame).
7. Na circunstância do ponto anterior, (para o **8º Ano**, e/ou turmas que não sejam de anos de exame), deve procurar-se garantir **pelo menos um turno livre no período da tarde**.
8. No **Ensino Básico**, bem como no **Ensino Secundário**, colocar as disciplinas de **carácter teórico** preferencialmente no **período da manhã** e as de **carácter prático** no **período da tarde**.
9. No caso de turmas em que haja lugar a desdobramento, (Turma Dividida), **os turnos têm de funcionar no mesmo dia**, (preferencialmente no mesmo turno do dia).
10. No **Ensino Básico**, bem como no **Ensino Secundário**, distribuir os **tempos letivos pelos cinco dias da semana**, respeitando o princípio do equilíbrio.
11. Possibilitar às turmas do **12º Ano** uma distribuição dos tempos letivos com **concentração preferencial no período da manhã**. Ao ser necessário alocar tempos no período da tarde, deve ser considerado, para o efeito, a disciplina de **Educação Física** ou outras de carácter iminentemente prático.
12. Procurar concentrar **as aulas de uma só turma numa mesma sala**, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica, (ainda que a elaboração de horários possa estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos).
13. Evitar que as aulas de **Língua Estrangeira II** sejam **leccionadas em tempos letivos consecutivos** à **Língua Estrangeira I** e vice-versa.
14. Evitar que as **línguas estrangeiras sejam leccionadas em dias seguidos**.
15. Com exceção do desdobramento previsto da **Língua Estrangeira** com **Português** no **Ensino Básico**, deve evitar-se a colocação consecutiva destas duas disciplinas, (em qualquer nível de ensino/curso).
16. Ser atribuído a todas as turmas um **intervalo para almoço nunca inferior a uma hora**.
17. As aulas de **Educação Física** só poderão iniciar-se **uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário da respetiva turma**.
18. Na disciplina de **Educação Física**, atento o número de recintos e pavilhões disponíveis, deve ser garantida uma ocupação equipendente **de todos os espaços ao longo da semana**, (por forma a evitar a concentração).
19. Evitar que as disciplinas sejam leccionadas em dias seguidos quando têm **dois tempos semanais**.

20. Contemplar, se possível, as indicações dos **Diretores de Curso, Diretores de Turma, Professores e Encarregados de Educação**.
21. Não ultrapassar o número de **oito tempos letivos por dia** no **Ensino Básico**.
22. Optar pela lecionação máxima de **nove tempos letivos diários** no **Ensino Secundário**, desde que seja uma mais valia para o horário do aluno.
23. As situações de **oito tempos letivos diários** no **Ensino Básico** e de **nove tempos letivos diários** no **Ensino Secundário**, obriga à existência, nesse(s) dia(s), de disciplinas de cariz prático.
24. No **Ensino Qualificante**, não pode ser ultrapassado o número de **oito tempos letivos** por dia (400 minutos), nem o número de **quarenta tempos semanais** (35 Horas).
25. Determinar **80 minutos** como limite de tempo máximo admissível **entre aulas de dois turnos distintos do dia**.
26. Colocar, sempre que possível, a disciplina de **Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC)** nos **tempos iniciais ou finais de turno**.
27. As aulas de uma **mesma disciplina à mesma turma** não devem ter lugar sempre ao último tempo do turno.
28. No horário de cada turma **não podem ocorrer tempos desocupados**, vulgos **“furos”**.
29. Na distribuição da carga letiva semanal, **deve evitar-se a existência de aulas isoladas**.
30. Sempre que se dividir, por exigência curricular, uma turma **em dois Turnos numa disciplina** (desdobramentos), dessa situação **não poderá resultar nenhum tempo desocupado** para qualquer dos turnos, devendo optar-se pela colocação deste(s) tempo(s) letivo(s) em periferia.
31. Nas disciplinas **cuja carga curricular se distribua por 3 ou menos tempos semanais**, estes **não se devem distribuir em dias seguidos**. As aulas de **Educação Física** devem ter lugar **em dias não consecutivos**.
32. Os tempos letivos constantes das matrizes curriculares da **Escola**, objeto de reforço no quadro do **Crédito Horário (CH)**, devem ter lugar, sempre que possível, em periferia.
33. Os horários das turmas podem sofrer alterações ao longo do ano, sempre que tal se justifique por necessidade de **substituição de docentes**, de modo a assegurar o cumprimento das aulas previstas.
34. A carga horária dos **Cursos Profissionais** poderá ser flexibilizada de acordo com necessidades pontuais de lecionação ou de organização das componentes curriculares.
35. Distribuir os apoios a prestar aos alunos, tendo em conta o **equilíbrio do seu horário semanal**.

36. Os apoios a prestar aos alunos devem, sempre que possível, ocorrer no contexto sala de aula, ou em tempos desocupados, ou no horário da aula de **Educação Moral e Religiosa Católica** (EMRC) para os alunos não inscritos a esta disciplina. Poderão também ser prestados apoios nos períodos sem aulas dos alunos, **da manhã ou da tarde**, desde que com a anuência do **Encarregado de Educação**.

[a] (5.1) | Ensino Recorrente

37. No **Ensino Recorrente**, a distribuição horária deve ser efetuada em função do maior número de alunos inscritos, **de modo a fomentar a sua frequência**.
38. As disciplinas com **maior número de alunos inscritos** (a frequentar) deverão ser alocadas no **segundo bloco do turno da noite**.

[b] (5.1) | Ensino Articulado

39. No **Ensino Básico**, a definição da **mancha horária** a ser afeta ao **Conservatório Regional de Música de Vila Real** [CRMVR], deve ser estabelecida em sede de reunião das duas escolas.
40. A marcação de **momentos de avaliação**, de modo a não sobrecarregar os alunos ao longo do ano letivo, bem como **a produção de informação** atempada da evolução dos alunos e das atividades por estes desenvolvidas, tem lugar em reuniões trimestrais entre a Escola e o **Conservatório Regional de Música de Vila Real** [CRMVR].

[c] (5.1) | Reforço da Carga Horária

41. Os minutos sobrantes identificados e distribuídos nos termos das **Matrizes Curriculares de Escola**, e que podem ser objeto de reforço de minutos pela via do **Crédito Horário (CH)**, apenas podem constar em periferia do horário do aluno **no caso de se efetivar esse reforço (minutos)**.
42. O **reforço de minutos**, atribuídos pela via do **Crédito Horário (CH)** nos termos do ponto anterior, é de **frequência facultativa**.

[d] (5.1) | Desdobramentos

43. Há lugar ao desdobramento das turmas nas disciplinas identificadas nas **Matrizes Curriculares de Escola (Quadros 1 a 14)**, reunidas as condições legais aplicáveis.

• 5.2 | Critérios de Distribuição de Serviço Docente

O **Serviço Docente** deve obedecer ao que se encontra determinado na lei e nas recomendações do **Ministério da Educação [ME]**. Porém, a **Escola** tem autonomia para definir linhas para uma distribuição que possa corresponder ao seu **Projeto Educativo [PE]**. Essa distribuição deve obedecer essencialmente a **critérios de natureza pedagógica**, com relevância na dicotomia **turma - professor**, a que corresponda um desenvolvimento do processo de **ensino - aprendizagem** com o máximo de qualidade na formação científica e de cidadania dos alunos. Para corresponder a esses princípios, a distribuição do serviço docente deve basear-se em:

[a] (5.2) | Critérios Gerais

1. Seguir as **indicações previstas na lei**.
2. Dar **continuidade pedagógica** e de **Direção de Turma** dentro do mesmo ciclo (com exceção de situações devidamente fundamentadas), sempre que possível.
3. Atribuir um **número de níveis equilibrado**.
4. Considerar que todos **os professores devem estar disponíveis para todas as necessidades** de serviço; (atendendo às dificuldades que poderão surgir no completamento dos horários docentes, ocorrerão situações em que será **necessário lecionar nos dois ciclos**).
5. Procurar não atribuir aos **Coordenadores de Departamento [CD]** mais do que dois níveis para lecionar.
6. Proceder, dentro do possível, à **distribuição da lecionação de um mesmo nível por mais de um docente**.
7. Atribuir as horas para o exercício de funções não letivas respeitando a legislação aplicável.
8. Observar **dois tempos para a Componente Não Letiva (CNL)** de trabalho a nível de estabelecimento, e dar cumprimento ao estipulado no **nº 3 e 4 do artigo 82º do ECD**.
9. Para a **articulação curricular**, há lugar à marcação, **no horário semanal do docente**, de um dos tempos da **Componente Não Letiva (CNL)** de trabalho a nível de estabelecimento, por forma a poder garantir a presença, em simultâneo, e por **Departamento Curricular**, da totalidade dos respetivos docentes. Deve ainda ser garantido que a marcação desse tempo tenha lugar **no**

período da tarde, ao primeiro ou ao último tempo do turno, preferencialmente em dias distintos para cada departamento.

10. Para o exercício das funções de **Direção de Turma** são atribuídas quatro horas semanais, **duas das quais da componente letiva**, resultantes do **Crédito Horário (CH)**, podendo uma das horas **não letivas** ser afeta a outro docente do **Conselho de Turma** com funções específicas de apoio.

[b] (5.2) | Perfil do Diretor de Turma

O **Diretor de Turma** [DT] desempenha um papel pedagógico relevante, sendo o responsável pela coordenação do **Plano Curricular de Turma** [PCT]. As características do **Diretor de Turma** consideradas importantes são as seguintes:

- a) Ter capacidade de organização.
- b) Ter capacidade de análise de situações e de tomada de posição/decisão.
- c) Ser objetivo.
- d) Ser imparcial.
- e) Ter sentido de justiça.
- f) Ter uma boa relação interpessoal.
- g) Ter capacidade de gestão de conflitos.
- h) Dominar as Tecnologias de Informação e Comunicação [TIC].
- i) Transformar as limitações em recursos.
- j) Trabalhar em equipa.
- k) Ser crítico e profissional no trabalho.
- l) Reconhecer os erros e corrigi-los.
- m) Tomar iniciativas.
- n) Ser recetivo a uma valorização contínua.

[b] (5.2) | Perfil dos Coordenadores de Departamento e dos Diretores de Turma

- a) Revelar conhecimento e capacidade de articulação de normativos.
- b) Demonstrar competência técnica e científico-pedagógica.
- c) Ter capacidade de diálogo e comunicação.

- d) Ser assertivo.
- e) Dominar as Tecnologias de Informação e Comunicação [TIC].
- f) Ter capacidade de organização.
- g) Ser crítico e profissional no trabalho.
- h) Ter capacidade de análise de situações e de tomada de posição/decisão.
- i) Revelar capacidade de dinamização e envolvimento na estrutura que coordena.

"Nos livros aprendi a fugir ao mal sem o experimentar."

O bem e o mal - Camilo Castelo Branco

[C] • AVALIAÇÃO

No currículo nacional estão definidas as **Aprendizagens Essenciais (AE)** que se estabelecem num conjunto de **documentos de orientação curricular base na planificação**, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem, conducentes ao desenvolvimento das **competências** inscritas no **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PA)**.

A **avaliação dos alunos é contínua** e deve ter em consideração fases e instrumentos diversificados, de modo a traduzir em qualquer momento o **grau de consecução dos objetivos fixados**.

A avaliação das aprendizagens é um elemento fundamental no processo de **ensino-aprendizagem**, pela informação constante que fornece aos intervenientes, pelo impacto que tem na determinação do sucesso, sendo fundamental a definição dos conceitos básicos em que assenta, bem como a **definição dos seus critérios gerais**.

§ - Critérios de Avaliação [CA]:

Os **Critérios de Avaliação [CA]**, ouvidos os **Departamentos Curriculares [DC]**, são aprovados pelo **Conselho Pedagógico [CP]**, e estabelecidos **para um horizonte plurianual** de modo a constituírem-se como referencial comum para um espaço temporal alargado, sendo operacionalizados pelos **Conselhos de Turma [CT]** no âmbito do respetivo **Plano Curricular de Turma [PCT]**.

Os **Critérios de Avaliação [CA]**, respeitando as **modalidades** previstas no **DL 55/2018**, devem, no quadro desse **referencial comum (Escola)**, identificar os **domínios de aprendizagem** e as **componentes da avaliação**, bem como as **formas de ponderação** e as **especificidades** da avaliação, [como são as relativas à avaliação de **Educação Física** para os alunos com justificação, (no sentido de não poderem realizar a componente prática da disciplina)]. Este **referencial**, entre outros, deve ainda especificar a(s) forma(s) **de devolução de informação sobre as aprendizagens**, bem como as **condições de transição e aprovação**, mormente critérios específicos quanto à tomada de decisões pelo **Conselho de Turma [CT]**.

Estes critérios, **respeitantes a todas as áreas curriculares**, devem ser objeto de divulgação no início do ano letivo, aos alunos, e devem permanecer disponíveis para consulta na página da Internet da **Escola**.

[D] • PLANO DE OCUPAÇÃO DOS ALUNOS

O **Plano de Ocupação dos Alunos [POA]** visa criar/organizar um conjunto de atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica, a desenvolver nos **tempos letivos desocupados dos alunos** por **ausência imprevista de professores**.

§ - Objetivos Gerais:

- Criar condições para o **cumprimento do currículo** e dos programas de cada uma das disciplinas / áreas curriculares.
- Combater o insucesso escolar e **melhorar os resultados escolares dos alunos**.
- Desenvolver atividades de forma consentânea com o **Projeto Educativo [PE]**.
- Proporcionar aos alunos a participação em **Projetos, Clubes** e/ou atividades de **complemento curricular e extracurricular**.
- Viabilizar a ocupação dos alunos na **totalidade dos tempos letivos semanais**.

§ - Recursos Envolvidos:

- Materiais: **Biblioteca, Sala de Atividades, Sala de Estudo, Auditório** e salas específicas.
- Humanos.

§ - Planificação:

Nas situações de **ausência imprevista** do professor ou do seu **impedimento temporário**, a **Escola** providenciará, quando possível, à sua substituição por outro que esteja disponível. Nas restantes situações, a **Escola** providenciará a repartição dos alunos pelos espaços escolares adotando as estratégias mais adequadas à situação. Neste sentido, o **Plano de Ocupação dos Alunos** estrutura-se com os seguintes termos:

a) Permuta de aulas dentro do Conselho de Turma e Disciplina

É permitida a **permuta**, como medida para o cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina ou área disciplinar, desde que se cumpram os seguintes **requisitos**:

- A iniciativa da permuta deve partir do docente **cuja ausência seja previsível**;
- O docente deve contactar com os restantes docentes do **Conselho de Turma/Disciplina** que com ele possam permutar;

- O docente procede ao pedido de permuta utilizando a plataforma **GIAE**;
- Confirmada a permuta dentro do **Conselho de Turma** o docente deve informar os alunos - diretamente ou pelo **Diretor de Turma** ou pelo **Delegado de Turma** - no dia anterior, para que estes sejam portadores do material didático necessário;
- As aulas permutadas devem ser sumariadas na hora a que efetivamente decorreram, respeitando a numeração sequencial;
- A permuta evita a perda das atividades letivas por parte dos alunos e, conseqüentemente, **não há lugar à marcação de falta aos docentes**.

b) Ausência imprevista ou impedimento temporário do professor

- Os docentes com **horário letivo incompleto** ou **sem componente letiva atribuída** deverão integrar uma bolsa de docentes disponíveis para a substituição dos professores ausentes.

§ - Atividades:

Nas situações de **ausência imprevista** do professor, devem ser desenvolvidas atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica, de entre as quais:

- Atividades de uso das Tecnologias de Informação e Comunicação
- Atividades de pesquisa
- Estudo orientado
- Apoio à realização de TPC ("**Trabalhos Para Casa**")
- Atividades lúdicas
- Visionamento de filmes
- Atividades desportivas
- Outras atividades

§ - Procedimentos:

- O Docente destinado a este tipo de atividade, **assinará sempre o sumário eletrónico** e registará as faltas dos alunos, se for o caso.
- No caso de falta por motivos imprevistos o docente da turma deve comunicar à **Direção** ou ao funcionário do **PBX** que ativará todos os procedimentos necessários.
- Quando a ausência do professor se constatar no momento da aula, o funcionário responsável pelo setor da sala onde a mesma deveria decorrer contactará o **PBX** que ativará os procedimentos necessários.

[E] • ESTRUTURAS TÉCNICO-PEDAGÓGICAS (ETP)

1. | Biblioteca Escolar

A **Biblioteca da Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Biblioteca CCB)** é um **Centro de Recursos Educativos (CRE)** e um espaço de colaboração e diálogo, de curiosidade e descoberta, de pensamento e reflexão, de projeto e iniciativa, que visa garantir a todos, e com todos, ambientes de conhecimento e aprendizagem conducentes ao desenvolvimento dos saberes e competências indispensáveis numa sociedade cada vez mais dinâmica, imprevisível, digital e global.

Para viabilizar o cumprimento da sua missão e do **Projeto Educativo da Escola**, a **Biblioteca** deve, fundamentalmente, adotar uma gestão estratégica capaz de equilibrar a flexibilização de espaços físicos com a criação de ambientes virtuais de aprendizagem, a organização de coleções de documentos em formato físico com a curadoria de recursos digitais, um serviço de referência presencial com um apoio a distância, o conhecimento específico da **Biblioteconomia** com a exploração colaborativa do conhecimento nas várias áreas do saber. Enquanto centro do currículo e de apoio à formação de alunos e ao exercício da atividade pedagógica dos professores, a **Biblioteca** deve assegurar abordagens integradas das literacias da informação, dos media e digital, perseguindo o desenvolvimento da autonomia, do pensamento crítico, das capacidades de resolução de problemas e de comunicação e do uso ético, eficaz e criativo da informação, media e tecnologia, promover o acesso, uso e produção de informação e de conhecimento, disponibilizar uma coleção híbrida suscetível de responder às necessidades e interesses de toda a **Comunidade Educativa**, de conduzir ao desenvolvimento da língua materna, de permitir a assunção da cidadania crítica, ativa e responsável e de fomentar **projetos e atividades de inovação pedagógica**.

2. | Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)

A **EMAEI**, constitui um recurso organizacional específico de apoio à aprendizagem que, em colaboração com os demais serviços, visa contribuir para a plena integração escolar e social dos alunos. A **Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva** é constituída por:

- Elementos permanentes:
 - Representante da direção
 - Docente de educação especial
 - Três membros do **Conselho Pedagógico**
 - Psicólogo

- Elementos variáveis:
 - Diretor de Turma do aluno
 - Outros docentes do aluno
 - Técnicos que lhe prestam apoio
 - Encarregados de Educação
 - Assistentes Operacionais

Os elementos permanentes são **designados pelo Diretor da escola** que nomeia o **coordenador**, ouvidos os elementos permanentes e os elementos variáveis são convocados pelo coordenador da **EMAEI**. A esta estrutura cabe um conjunto de atribuições e competências de apoio à operacionalização da **educação inclusiva**:

- Sensibilizar a comunidade escolar para a educação inclusiva.
- Propor medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar.
- Acompanhar e monitorizar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem.
- Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas.
- Elaborar o **Relatório Técnico-Pedagógico** previsto no artigo 21.º e, se aplicável, o programa educativo individual, previsto no artigo 24.º e o plano individual de transição, previsto no artigo 25.º do Decreto-Lei 54, de 6 de julho de 2018.
- Acompanhar o funcionamento do **Centro de Apoio à Aprendizagem - CAA**.
- Desempenhar um papel de aconselhamento aos docentes, propondo ações de sensibilização para a educação inclusiva, partilhando saberes em articulação com a comunidade educativa.
- Promover a articulação com outras estruturas/serviços da escola, autarquia, centro de saúde, etc., com vista ao desenvolvimento de estratégias de diferenciação pedagógica.

§ - Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA):

O **CAA**, constitui uma **estrutura de apoio**, agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da **Escola**. A ação educativa promovida pelo centro de apoio à aprendizagem é subsidiária

da ação desenvolvida na turma do aluno, convocando a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente o docente de educação especial, e insere-se no contínuo de **respostas educativas** disponibilizadas pela escola.

- **Objetivos Gerais do centro de apoio à aprendizagem:**

- Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo.
- Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar.
- Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação e à vida autónoma.

- **Objetivos específicos do centro de apoio à aprendizagem:**

- Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem.
- Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem.
- Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo.
- Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar.
- Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem.
- Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

3. | Gabinete de Apoio à Promoção Educativa (GAPE)

O **Gabinete de Apoio à Promoção Educativa [GAPE]** foi criado com a finalidade de **promover o sucesso dos alunos**, a sua segurança e o **bom ambiente escolar**, diagnosticando situações e/ou comportamentos menos adequados dos alunos dentro e fora da sala de aula. Quando detetados comportamentos menos próprios e de acordo com a **Lei nº 51/2012**, de 5 de setembro, deverão ser tomadas as respetivas medidas, sem nunca descorar os desafios da contemporaneidade, as exigências do desenvolvimento pessoal e social do aluno como **“Ser individual e único”**, assim como a sua inclusão na comunidade escolar.

O **GAPE** tem como missão garantir aos jovens uma sólida e eficaz formação de excelência, nos domínios do conhecimento, dos valores humanos e sociais, promovendo a inclusão e o gosto pela aprendizagem, pela partilha de saberes e o respeito pelas regras. A sua **ação será mais preventiva**, só em última instância será disciplinar. Para o efeito, visa:

- Promover nos alunos valores de tolerância, responsabilidade, solidariedade, respeito, ou seja, contribuir para uma **formação integral equilibrada**;
- Fomentar a participação e intervenção da **Comunidade Educativa** em todo o processo escolar;
- Educar para a cidadania;
- Atuar de forma preventiva para evitar comportamentos menos próprios em contexto escolar e social;
- Implementar ações de sensibilização e **promoção de princípios e valores** (valorização do indivíduo, valorização da instituição, equidade educativa, responsabilidade e democraticidade);
- Criar mecanismos eficazes de atuação nas situações de indisciplina que se registam na escola;
- Procurar que toda a comunidade educativa se sinta envolvida numa ação coletiva de **melhoria do clima disciplinar**;
- Ajudar os alunos, dando-lhe ferramentas para que possam refletir sobre os seus comportamentos, que permitam a escolha de comportamentos pautados pela responsabilidade e respeito por si e pelos outros, dentro e fora da sala de aula;
- Apoiar os **Diretores de Turma / Professores / Funcionários** na análise e diagnóstico de situações que poderão estar na origem de casos de indisciplina - **ação preventiva**;
- Dinamizar / desenvolver projetos ou iniciativas em articulação com a **Direção** com vista à promoção do sucesso educativo.

Todo o processo de apoio e aconselhamento assim desenvolvido visa, uma melhor inserção do aluno na comunidade educativa e a promoção do seu sucesso educativo. Sempre que necessário, será pedida a colaboração do **SPO - Serviço de Psicologia e Orientação**, assim como de outros projetos e valências existentes na **Escola** que possam contribuir para o **bem-estar e promoção da inclusão do aluno**.

O GAPE será constituído por:

- Um **Coordenador**, nomeado pelo **Diretor**;

- De acordo com os critérios do órgão de gestão, serão designados docentes para colaborarem no **GAPE**, garantindo assim o seu funcionamento, sempre que possível, durante todo o período letivo.

A Equipa do **GAPE** irá de acordo com o **Regulamento Interno [RI]** e a **Lei nº 51/2012**, de 5 de setembro, encontrar respostas adequada para cada situação, sem nunca descurar os contextos social, emocional, afetivo e escolar do aluno.

O **Coordenador** procederá à avaliação do **GAPE** mediante a apresentação de um relatório intermédio e final, o que permitirá inferir sobre o **sucesso / insucesso** de todas as medidas, assim como do funcionamento do mesmo. Este relatório permitirá uma análise construtiva e uma melhoria do **GAPE**.

4. | Psicologia e Orientação (SPO)

O **SPO** deve assegurar o **acompanhamento do aluno** ao longo do processo educativo e apoiar o desenvolvimento do sistema de **relações interpessoais** no interior da escola e entre a comunidade. Dos vários domínios de ação do **SPO** destacam-se: o **apoio psicológico** e **psicopedagógico** dos alunos, a avaliação e acompanhamento de alunos com necessidades especiais e de alunos que revelem **problemas relacionados com a sua integração escolar**; a promoção de atividades específicas de informação escolar e profissional, visando a orientação prestada ao aluno para o curso mais adequado ao seu perfil (**Orientação Vocacional**), o apoio a professores e encarregados de educação.

[F] • PLANOS DE AÇÃO & DE PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO

A **Escola** defende uma política de educação empenhada em obter resultados conducentes à **formação e qualificação dos jovens** para os desafios da atualidade e para os requisitos emergentes do processo de **desenvolvimento pessoal e social**. Esse facto determina que eleja medidas promotoras do sucesso escolar, que passam pelo **Plano de Ação Estratégica**, (no quadro dos Planos de Melhoria e/ou de Avaliação Interna), um documento orientador da instituição nas definições da estratégia educativa. A **Escola** identifica-se com uma atitude reflexiva, ponderando um aperfeiçoamento contínuo da resposta em contexto de sala de aula, perante constrangimentos a nível das aprendizagens, revelados por alguns alunos.

Empenhando-se numa política de imparcialidade e retidão, a escola não só privilegia prioridades para os jovens que, condicionados pelo quadro educativo e social onde estão inseridos, estejam em evidente desvantagem, como também salvaguarda a necessidade de dar resposta cabal às metas e objetivos dos alunos que pretendam ingressar no **Ensino Superior**, procurando assegurar que as suas expectativas se concretizem. Pretende-se, pois, garantir que todos desenvolvam capacidades e atitudes, de modo a poderem alcançar as competências previstas no **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**.

A escola movimenta-se, também, no sentido de valorizar e favorecer a inclusão dos alunos com necessidades especiais no seu percurso pós-escolar, constituindo um impulso na integração do aluno na sociedade.

As modalidades e estratégias de apoio educativo caracterizam-se por contribuírem para o reforço das aprendizagens dos alunos; correspondendo a necessidades educativas diversificadas, a medida de promoção do sucesso educativo assume formas, modalidades e intensidades também diversificadas, medidas estas, previstas no **Decreto-Lei n.º 54/2018** - Educação inclusiva e **Despacho Normativo n.º 10-B/2018**. A **Escola** assegura, portanto, as seguintes medidas, (alvo de avaliação periódica):

- Pedagogias diferenciadas
- Apoio pedagógico
- Atividades de ensino específico do **Português Língua Não Materna** para alunos oriundos de países estrangeiros (**PLNM**)
- Programa de Tutoria
- Programa de Mentoria
- Programa de Assessorias

- Coadjuvação
- Apoio às disciplinas com avaliação externa (no âmbito do PNPSE - **Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar**)
- Apoio ao Aluno
- Atividades diversas (clubes)

[a] (F) | Coordenação dos Apoios

Para a **coordenação dos apoios educativos**, estabelecidos nos termos das estratégias da promoção do sucesso educativo, no sentido de aferir e/ou avaliar da sua eficácia, pertinência, bem como dos seus resultados, o **Diretor** poderá nomear um docente **Coordenador dos Apoios**.

[b] (F) | Plano 23 | 24 Escola +

O **Plano 23 | 24** da **Escola Secundária Camilo Castelo Branco [ESCCB]**, tem como suporte a **Resolução do Conselho de Ministros n.º 80-B/2023**, de 18 de julho, é o documento base onde constam, organizadas por domínios, as ações pedagógicas a considerar no quadro da recuperação das aprendizagens.

[c] (F) | PADDE - Plano de Ação de Desenvolvimento Digital da Escola

O **PADDE** é um **instrumento orientador** e facilitador da adaptação e implementação das tecnologias digitais no processo de ensino e de aprendizagem, e apoiar na reflexão e definição de estratégias que permitam a exploração do potencial do digital integrando-o de forma holística na **Escola**.

Pretende-se dotar o aluno de competências de **Cidadania Digital** e de ferramentas que o capacitem a ser sempre aprendiz, implementar processos que promovam a inclusão e a diferenciação pedagógica, atribuindo ao aluno um papel central na construção da sua aprendizagem, e firmar uma **Estratégia Digital** na **Escola** assente na implicação de toda a comunidade educativa e na otimização dos canais de comunicação.

[G] • ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

A **Escola** oferece a todos os alunos atividades que lhes permitem a **ocupação dos seus tempos não letivos**, contribuindo para um maior envolvimento dos alunos na vida da escola e para o seu pleno desenvolvimento pessoal e social.

Estas atividades de natureza lúdica, cultural e/ou desportiva, são anualmente propostas ao **Conselho Pedagógico**, constam do **Plano Anual de Atividades** e devem nortear-se no quadro do **Projeto Educativo da Escola**.

[H] • AVALIAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS & DESENVOLVIMENTO CURRICULAR - PEDC

A avaliação do **PEDC** é um procedimento através do qual se pretende aferir a eficácia e a apropriação do plano, observando efeitos da sua consecução, considerando o sucesso dos alunos.

Dever-se-á proceder, portanto, a estudos comparativos dos resultados da aprendizagem, mormente do sucesso escolar no final de cada ano letivo e refletir criticamente sobre as informações obtidas.

Pretende-se identificar pontos fortes e pontos fracos da Escola, no sentido de proceder a adequações com o intuito de aperfeiçoar a **organização escolar** e os seus recursos em função do contexto educativo, sobretudo ao nível das práticas pedagógicas, responsabilizando todos pelo melhoramento das aprendizagens dos alunos.

Neste sentido, a sua adaptação, modificação ou revisão **terá sempre lugar no final de cada ano letivo** pelos órgãos competentes da **Escola**.

ESCOLA SECUNDÁRIA

CAMILO CASTELO BRANCO

Largo dos Freitas • 5000-657 Vila Real

ESCCB | PLANO DE ESTUDOS & DESENVOLVIMENTO CURRICULAR [AL 2023 • 24]

Elaborado em julho de 2023

Aprovação:

Conselho Pedagógico, 21 de julho de 2023

Conselho Geral, 26 de julho de 2023

Revisão, julho de 2025



Plano de Estudos & Desenvolvimento Curricular

<http://www.esccbvr.pt/documentos/>

Contactos

Tel: 259 309 430 • Fax: 259 321 662 • E-mail: secretaria@esccbvr.pt • <http://www.esccbvr.pt>

Redes Sociais

#esccbvilareal • @esccbvilareal



[EQUIPA DE AVALIAÇÃO]
DOC.PE.v1c.AL2526



ANEXOS

Listagem de Normativos Legais

- Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho - Estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória.
- Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de junho - Estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho - Estabelece o regime jurídico da educação inclusiva.
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho - Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens.
- Declaração de Retificação n.º 29-A/2018, de 4 de setembro - Retifica o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, que estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 129, de 6 de julho de 2018.
- Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho - Homologa o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho - Homologa as Aprendizagens Essenciais do ensino básico.
- Despacho n.º 8476-A/2018, de 31 de agosto - Homologa as Aprendizagens Essenciais das disciplinas dos cursos científico-humanísticos de Ciências e Tecnologias, Ciências Socioeconómicas, Línguas e Humanidades e Artes Visuais.
- Portaria n.º 242/2012 de 10 de agosto - Define o regime de organização e funcionamento dos cursos científico-humanísticos de nível secundário de educação, na modalidade de ensino recorrente, ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo, e estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação e certificação dos alunos.
- Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto - Procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto - Procede à regulamentação dos cursos científico-humanísticos, a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- Portaria n.º 229-A/2018, de 7 de agosto - Procede à regulamentação dos cursos artísticos especializados de Dança, de Música, de Canto e de Canto Gregoriano, a que se refere a alínea c) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto - Procede à regulamentação dos cursos profissionais a que se referem as alíneas a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e b) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- Portaria 74-A/2013, de 15 de fevereiro - Estabelece as normas de organização, funcionamento, avaliação e certificação dos cursos profissionais ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo, que ofereçam o nível secundário de educação, e em escolas profissionais.

Consultar:

<http://www.dge.mec.pt/curriculo-nacional-dl-1392012>

[Q1] MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO BÁSICO

ENSINO REGULAR

Quadro 1 • Matriz de Escola | Ensino Básico Regular

Componentes do currículo	Minutos DL Nº 55/2018	Min. - Minutos TS - Tempos Semanais OT - Organização dos Tempos Letivos									Total Minutos [Ciclo]
		7º ANO			8º ANO			9º ANO			
		Min.	TS	OT	Min.	TS	OT	Min.	TS	OT	
Ensino Básico [EB]											
Áreas disciplinares/Disciplinas:											
Português¹	600	200	4¹	2+1+1	200	4¹	2+1+1	200	4¹	2+1+1	600
Línguas Estrangeiras:											
Língua Estrangeira I (Inglês) ¹	750	100	2¹	1+1	150	3	2+1	150	3	2+1	400
Língua Estrangeira II ¹		150	3	2+1	100	2¹	1+1	100	2¹	1+1	350
Subtotal	1350	450	9		450	9		450	9		1350
Ciências Sociais e Humanas:											
História	725	100	2	1+1	100	2	1+1	100	2	1+1	300
Geografia		100	2	1+1	100	2	1+1	100	2	1+1	300
Cidadania e Desenvolvimento		50	1	1	50	1	1	50	1	1	150
Subtotal	725	250	5		250	5		250	5		750
Matemática	600	200	4	2+1+1	200	4	2+1+1	200	4	2+1+1	600
Ciências Físico-Naturais:											
Ciências Naturais ²	850	150	3	2+1	150	3	2+1	125³	2,5	1+1+1³	425
Físico-Química ²		150	3	2+1	150	3	2+1	125³	2,5	1+1+1³	425
Subtotal	1450	500	10		500	10		450	9		1450
Educação Artística e Tecnológica:											
Educação Visual	525	100	2	2	100	2	2	100	2	2	300
TEA - Técnicas de Expressão Artística (7º) ⁴		50⁵	1	1							25
TEA - Técnicas de Expressão Artística (8º) ⁴					50⁵	1	1				25
OFG - Oficina de Gravura (9º) ⁴								100⁵	2	2	50
Tecnologias de Informação e Comunicação ⁴		50⁵	1	1	50⁵	1	1	100⁵	2	2	100
Subtotal	525	150	3		150	3		200	4		500
Educação Física	450	150	3	2+1	150	3	2+1	150	3	2+1	450
TOTAL	4500	1500	30		1500	30		1500	30		4500
Educação Moral e Religiosa⁶		50			50			50			
Oferta Complementar⁷		50			50			50			

1 Um **Tempo Semanal Simultâneo** de Português e de Língua Estrangeira, com os alunos divididos em turnos, (desenvolvimento da oralidade e da produção escrita - Ponto 6 do artigo 13.º do DN 10-B/2018), [A implementar em função do Crédito Horário (CH) disponível].

2 Desdobramento das Ciências Físico-Naturais (CFN) [100 Minutos], (Ponto 1 do artigo 14.º do DN 10-B/2018), [≥20 Alunos].

3 Um dos tempos com **organização quinzenal** - Simultâneo CN/FQ [50 Minutos].

4 Disciplinas com **organização semestral**.

5 Funcionamento por Turnos/Coadjuvação, [A implementar em função dos recursos humanos e/ou Crédito Horário (CH) disponível].

6 Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

7 A implementar em função do Crédito Horário (CH) disponível.

[Q2] MATRIZ CURRICULAR DO CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO**ENSINO BÁSICO - MÚSICA**

Quadro 2 • Matriz de Escola | Ensino Articulado (Básico)

Componentes do currículo	Minutos DL Nº 55/2018	Min. - Minutos TS - Tempos Semanais OT - Organização dos Tempos Letivos									Total Minutos [Ciclo]
		7º ANO			8º ANO			9º ANO			
		Min.	TS	OT	Min.	TS	OT	Min.	TS	OT	
Áreas disciplinares/Disciplinas:											
Português¹	600	200	4¹	2+1+1	200	4¹	2+1+1	200	4¹	2+1+1	600
Línguas Estrangeiras:											
Língua Estrangeira I (Inglês) ¹	675	100	2¹	1+1	150	3	2+1	100	2	1+1	350
Língua Estrangeira II ¹		150	3	2+1	100	2¹	1+1	100	2¹	1+1	350
Subtotal	1275	450	9		450	9		400	8		1300
Ciências Sociais e Humanas:											
História		100	2	1+1	100	2	1+1	100	2	1+1	300
Geografia	775	100	2	1+1	100	2	1+1	100	2	1+1	300
Cidadania e Desenvolvimento		50	1	1	50	1	1	50	1	1	150
Subtotal	775	250	5		250	5		250	5		750
Matemática	600	200	4	2+1+1	200	4	2+1+1	200	4	2+1+1	600
Ciências Físico-Naturais:											
Ciências Naturais ²	675	100	2	1+1	100	2	1+1	125³	2,5	1+1+1³	325
Físico-Química ²		100	2	1+1	100	2	1+1	125³	2,5	1+1+1³	325
Subtotal	1275	400	8		400	8		450	9		1250
Educação Física	405	150	3	2+1	150	3	2+1	150	3	2+1	450
Formação Artística Especializada:⁴											
Formação Musical	675	90			90			90			270
Classes de Conjunto		135			135			135			405
Instrumento	270	90			90			90			270
Subtotal	945	315			315			315			945
TOTAL	4725	1565			1565			1565			4695
Educação Visual⁵	270	100	2	2	100	2	2	100	2	2	300
Educação Moral e Religiosa⁶		45			45			45			135
TOTAL	5130	1710			1710			1710			5130
Oferta Complementar⁷		50			50			50			

1 Um **Tempo Semanal Simultâneo** de Português e de Língua Estrangeira, com os alunos divididos em turnos, (desenvolvimento da oralidade e da produção escrita - Ponto 6 do artigo 13.º do DN 10-B/2018), [A implementar em função do Crédito Horário (CH) disponível].

2 Desdobramento das Ciências Físico-Naturais (CFN) [100 Minutos], (Ponto 1 do artigo 14.º do DN 10-B/2018), [≥20 Alunos].

3 Um dos tempos com **organização quinzenal** - Simultâneo CN/FQ [50 Minutos].

4 As aulas da **Formação Artística Especializada** decorrem nas instalações do **Conservatório Regional de Música de Vila Real**.

5 Disciplina de **oferta e frequência** facultativa.

6 Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

7 A implementar em função do Crédito Horário (CH) disponível.

[Q3] MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO SECUNDÁRIO

CURSO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

Quadro 3 • Matriz de Escola | Ensino Secundário - Ciências e Tecnologias

Componentes de formação	Minutos DL Nº 55/2018	Min. - Minutos TS - Tempos Semanais OT - Organização dos Tempos Letivos									Total Minutos [Ciclo]
		10º ANO			11º ANO			12º ANO			
		Min.	TS	OT	Min.	TS	OT	Min.	TS	OT	
Formação Geral											
Português	560	200	4	2+1+1	200	4	2+1+1	200	4	2+1+1	600
Língua Estrangeira I, II ou III	300	200	4	2+1+1	150	3	2+1				350
Filosofia	300	150	3	2+1	220 ⁷	4	2+2				370 ⁷
Educação Física	450	170 ⁷	3	2+1	150	3	2+1	150	3	2+1	470 ⁷
Formação Específica											
Matemática A	770	250	5	2+2+1	250	5	2+2+1	300	6	2+2+2	800
Opções (c)¹											
[k] Física e Química A ²	630	325 ²	6,5	2+2+2½ ²	325 ²	6,5	2+2+2½ ²				650 ²
[k] Biologia e Geologia ²	630	325 ²	6,5	2+2+2½ ²	325 ²	6,5	2+2+2½ ²				650 ²
[n] Geometria Descritiva A ³	540	300	6	2+2+2	300	6	2+2+2				600
Opções (d)¹ Anual 1 ⁴	150							200	4	2+2	200
Opções (e) / (f)¹ Anual 2	150							185 ⁷	4	2+2 ⁷	185 ⁷
Em função das opções (c)		TOTAL [k] + [k]	4275	1620		1620		1035			4275
		TOTAL [k] + [n]	4185	1575		1575		1035			4185
Educação Moral e Religiosa⁵			50			50		50			
Cidadania e Desenvolvimento⁶											
Reforço do Currículo⁸											
Anual 2								15			
Educação Física [k] + [k]			30								
Filosofia [k] + [k]					30						
Educação Física [k] + [n]			50								
Filosofia [k] + [n]					50						

1 Anexo I da Portaria 226-A/2018, [alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º].

2 Disciplinas de FQA e BG com desdobramento de **125 Minutos [2+½]**, alínea a) do ponto 4 do artigo 14.º do DN 10-B/2018, [>20 Alunos].

3 Disciplina de GDA com desdobramento de **50 Minutos [1]**, alínea d) do ponto 4 do artigo 14.º do DN 10-B/2018, [>24 Alunos].

4 Disciplina com desdobramento de **100 Minutos [2]**, alínea b) do ponto 4 do artigo 14.º do DN 10-B/2018, [>20 Alunos].

5 Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

6 Transversal ao currículo.

7 Gestão do tempo sobranter, [alínea i) do Anexo I da Portaria 226-A/2018].

8 Em função da redistribuição dos tempos sobranter (**Total Anual**) [ou do **Crédito Horário (CH)** disponível: de frequência facultativa].

[Q4] MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO SECUNDÁRIO

CURSO DE LÍNGUAS E HUMANIDADES

Quadro 4 • Matriz de Escola | Ensino Secundário - Línguas e Humanidades

Línguas e Humanidades [LH]	Minutos	Min. - Minutos TS - Tempos Semanais OT - Organização dos Tempos Letivos									Total Minutos [Ciclo]		
		Componentes de formação	DL N.º 55/2018	10º ANO			11º ANO			12º ANO			
				Áreas disciplinares/Disciplinas:	Min.	TS	OT	Min.	TS	OT		Min.	TS
Formação Geral													
Português	560	200	4	2+1+1	200	4	2+1+1	200	4	2+1+1	600		
Língua Estrangeira I, II ou III	300	200	4	2+1+1	150	3	2+1				350		
Filosofia	300	150	3	2+1	200	4	2+2				350		
Educação Física	450	150	3	2+1	150	3	2+1	150	3	2+1	450		
Formação Específica													
História A	770	250	5	2+2+1	250	5	2+2+1	300	6	2+2+2	800		
<i>Opções (c)¹</i>													
Geografia A													
Latim A	Bienal 1	540	290 ⁵	6	2+2+2 ⁵	290 ⁶	6	2+2+2 ⁵			580 ⁵		
Língua Estrangeira II/III ²	Bienal 2	540	290 ⁵	6	2+2+2 ⁵	290 ⁶	6	2+2+2 ⁵			580 ⁵		
Literatura Portuguesa													
Matemática Aplicada às Ciências Sociais													
<i>Opções (d)¹</i>	Anual 1	150						200	4	2+2	200		
<i>Opções (e) / (f)¹</i>	Anual 2	150						185 ⁵	4	2+2 ⁵	185 ⁵		
TOTAL		4095	1530			1530		1035			4095		
Educação Moral e Religiosa³			50			50		50					
Cidadania e Desenvolvimento⁴													
Reforço do Currículo⁶													
Anual 2								15					
Bienal 1		10			10								
Bienal 2		10			10								
Educação Física		50											
Filosofia					50								

1 Anexo III da Portaria 226-A/2018, [alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º].

2 Disciplina com desdobramento de **150 Minutos [2+1]**, alínea a) do ponto 4 do artigo 14.º do DN 10-B/2018, [>20 Alunos].

3 Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

4 Transversal ao currículo.

5 Gestão do tempo sobranter, [alínea i) do Anexo III da Portaria 226-A/2018].

6 Em função da redistribuição dos tempos sobranter (**Total Anual**) [ou do **Crédito Horário (CH)** disponível: de frequência facultativa].

[Q5] MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO SECUNDÁRIO

CURSO DE CIÊNCIAS SOCIOECONÓMICAS

Quadro 5 • Matriz de Escola | Ensino Secundário - Ciências Socioeconómicas

Componentes de formação	Minutos DL N.º 55/2018	Min. - Minutos TS - Tempos Semanais OT - Organização dos Tempos Letivos									Total Minutos [Ciclo]
		10º ANO			11º ANO			12º ANO			
		Min.	TS	OT	Min.	TS	OT	Min.	TS	OT	
Áreas disciplinares/Disciplinas:											
Formação Geral											
Português	560	200	4	2+1+1	200	4	2+1+1	200	4	2+1+1	600
Língua Estrangeira I, II ou III	300	200	4	2+1+1	150	3	2+1				350
Filosofia	300	150	3	2+1	200	4	2+2				350
Educação Física	450	150	3	2+1	150	3	2+1	150	3	2+1	450
Formação Específica											
Matemática A	770	250	5	2+2+1	250	5	2+2+1	300	6	2+2+2	800
<i>Opções (c)¹</i>											
Economia A											
Geografia A	Bienal 1	540	290 ²	6	2+2+2 ²	290 ⁷	6	2+2+2 ²			580 ²
História B	Bienal 2	540	290 ²	6	2+2+2 ²	290 ⁷	6	2+2+2 ²			580 ²
<i>Opções (d)¹</i>											
	Anual 1	150						200	4	2+2	200
<i>Opções (e) / (f)¹</i>											
	Anual 2	150						185 ²	4	2+2 ²	185 ²
TOTAL		4095	1530			1530		1035			4095
Educação Moral e Religiosa³			50			50		50			
Cidadania e Desenvolvimento⁴											
Reforço do Currículo⁵											
	Anual 2							15			
	Bienal 1		10			10					
	Bienal 2		10			10					
	Educação Física		50								
	Filosofia					50					

¹ Anexo II da Portaria 226-A/2018, [alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º].

² Gestão do tempo sobranter, [alínea i) do Anexo II da Portaria 226-A/2018].

³ Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

⁴ Transversal ao currículo.

⁵ Em função da redistribuição dos tempos sobranter (Total Anual) [ou do Crédito Horário (CH) disponível: de frequência facultativa].

[Q6] MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO SECUNDÁRIO

CURSO DE ARTES VISUAIS

Quadro 6 • Matriz de Escola | Ensino Secundário - Artes Visuais

Componentes de formação	Áreas disciplinares/Disciplinas:	Minutos DL Nº 55/2018	Min. - Minutos TS - Tempos Semanais OT - Organização dos Tempos Letivos									Total Minutos [Ciclo]
			10º ANO			11º ANO			12º ANO			
			Min.	TS	OT	Min.	TS	OT	Min.	TS	OT	
Formação Geral												
	Português	560	200	4	2+1+1	200	4	2+1+1	200	4	2+1+1	600
	Língua Estrangeira I, II ou III	300	200	4	2+1+1	150	3	2+1				350
	Filosofia	300	150	3	2+1	200	4	2+2				350
	Educação Física	450	150	3	2+1	150	3	2+1	150	3	2+1	450
Formação Específica												
	Desenho A ²	770	250	5	2+2+1	250	5	2+2+1	300	6	2+2+2	800
	Opções (c)¹											
	Geometria Descritiva A ³											
	Matemática B		290 ⁷	6	2+2+2 ⁷	290 ⁷	6	2+2+2 ⁷				580 ⁷
	História e Cultura das Artes		290 ⁷	6	2+2+2 ⁷	290 ⁷	6	2+2+2 ⁷				580 ⁷
	Opções (d)¹											
	Anual 1 ⁴		150						200	4	2+2	200
	Opções (e) / (f)¹											
	Anual 2 ⁴		150						185 ⁷	4	2+2 ⁷	185 ⁷
	TOTAL	4095	1530			1530			1035			4095
Educação Moral e Religiosa⁵			50			50			50			
Cidadania e Desenvolvimento⁶												
Reforço do Currículo⁸												
	Anual 2								15			
	Bienal 1		10			10						
	Bienal 2		10			10						
	Educação Física		50									
	Filosofia					50						

1 Anexo IV da Portaria 226-A/2018, [alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º].

2 Disciplina com desdobramento de **150 Minutos [2+1]**, alínea c) do ponto 4 do artigo 14.º do DN 10-B/2018, [>20 Alunos].

3 Disciplina de GDA com desdobramento de **50 Minutos [1]**, alínea d) do ponto 4 do artigo 14.º do DN 10-B/2018, [>24 Alunos].

4 Disciplinas de opção, **Oficina de Artes (OFA)** e **Oficina Multimédia B (OFMB)**, com desdobramento de **150 Minutos [2+1]**, alínea c) do ponto 4 do artigo 14.º do DN 10-B/2018, [>20 Alunos].

5 Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

6 Transversal ao currículo.

7 Gestão do tempo sobranter, [alínea j) do Anexo IV da Portaria 226-A/2018].

8 Em função da redistribuição dos tempos sobranter (**Total Anual**) [ou do **Crédito Horário (CH)** disponível: de frequência facultativa].

[Q7] MATRIZ CURRICULAR DO CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO

ENSINO SECUNDÁRIO - MÚSICA

Quadro 7 • Matriz de Escola | Matriz de Escola | Ensino Articulado (Secundário)

Componentes de formação	Minutos DL Nº 55/2018	Min. - Minutos TS - Tempos Semanais OT - Organização dos Tempos Letivos									Total Minutos [Ciclo]
		10º ANO			11º ANO			12º ANO			
		Min.	TS	OT	Min.	TS	OT	Min.	TS	OT	
Formação Geral											
Português	560	200	4	2+1+1	200	4	2+1+1	200	4	2+1+1	600
Língua Estrangeira I, II ou III	300	200	4	2+1+1	150	3	2+1				350
Filosofia	300	150	3	2+1	200	4	2+2				350
Educação Física	450	150	3	2+1	150	3	2+1	150	3	2+1	450
Formação Científica^{1/2}											
Opções (e)³ [três a quatro disciplinas] ^{4/5/7}	1080 a 1350	360 a 450			360 a 450			360 a 450			1080 a 1350
Formação Técnica Artística^{1/2}											
Opções (e)³ [três a quatro disciplinas] ^{4/6/7}	675 a 945	225 a 315			270 a 360			270 a 360			765 a 1035
TOTAL	3690 a 4230	1305 a 1485			1350 a 1530			1035 a 1215			3690 a 4230
Educação Moral e Religiosa⁸		50			50			50			
Cidadania e Desenvolvimento⁹											
Reforço do Currículo¹⁰											
Educação Física		50									
Filosofia					50						

1 Anexo II da Portaria 229-A/2018, [alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º].

2 As aulas das componentes de **Formação Científica** e de **Formação Técnica Artística** decorrem nas instalações do **Conservatório Regional de Música de Vila Real**.

3 Pode integrar a disciplina de **Oferta Complementar (OC)**, com **90 Minutos** (numa das componentes de formação: **Científica** ou **Técnica Artística**), [alínea c) do Anexo II da Portaria 229-A/2018].

4 Em função da existência da **Oferta Complementar (OC)**.

5 **Opções (e)** - Formação Científica: **História da Cultura e das Artes (HCA)**, **Formação Musical (FM)**, **Análise e Técnicas de Composição (ATC)**.

6 **Opções (e)** - Formação Técnica Artística: **Instrumento (INST)/Educação Vocal (EVO)/Composição (COMP)**, **Classes de Conjunto (CLACON)**, disciplina de opção - **Baixo Contínuo (BC)**, **Acompanhamento e Improvisação (ACIM)**, **Instrumento de Tecla (IT)**.

7 **Oferta Complementar do Conservatório Regional de Música de Vila Real**: **Laboratório de Improvisação (LABI)**, **Técnicas de Música (TM)**, **Oficina de Música Contemporânea (OMC)/Disciplinas de Opção: Línguas de Reportório-Italiano (LRI)**, **Línguas de Reportório-Alemão (LRA)**.

8 Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

9 Transversal ao currículo.

10 Em função da redistribuição dos tempos sobranes (**Total Anual**) [ou do **Crédito Horário (CH)** disponível: de frequência facultativa].

[Q8] MATRIZ CURRICULAR DOS CURSOS QUALIFICANTES**CURSO TÉCNICO/A DE AUXILIAR DE SAÚDE - TAS**

Quadro 8 • Ensino Profissional | TÉCNICO/A DE AUXILIAR DE SAÚDE

[AUXILIAR DE SAÚDE - TAS]		Abreviatura	1º ANO				2º ANO		3º ANO		TOTAL	
			Horas ²	TS ¹	Horas ²	TS ¹	Horas ²	TS ¹	Horas de Formação	TS - Tempos Semanais ¹		
Componentes de formação												
Áreas disciplinares/Disciplinas:												
Sociocultural												
Português	PORT	133	5	107	5	80	4	320				
Língua Estrangeira I (Inglês) ³	ING-I	75	3	72	3	73	4	220				
Área de Integração	AI	74	3	74	3	72	4	220	1000			
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	100	4					100				
Educação Física	EDF	54	2	46	2	40	2	140				
Científica												
Matemática	MAT	120	4	80	4			200				
Física e Química ⁴	FEQ	94	3	56	3			150	500			
Biologia ⁴	BIO	96	3	54	3			150				
Tecnológica												
Gestão e Organização dos Serviços e Cuidados de Saúde	GOSCS			75	3	125	6	200				
Saúde ⁵	SAL	150	5	125	5	125	6	400				
Comunicação e Relações Interpessoais	CRI			75	3	100	5	175	1175			
Higiene, Segurança e Cuidados Gerais ⁵	HSCG	150	5	125	5	125	6	400				
Formação em Contexto de Trabalho		FCT		301		301		602	602			
TOTAL			1046	37 ¹	1190	39 ¹	1041	37 ¹	3277			
Educação Moral e Religiosa⁶			33	1 ¹	33	1 ¹	33	1 ¹				

1 Tempos Semanais com Unidade Letiva de 50 Minutos, Anexo VIII do DL 55/2018, [n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 14.º].

[Tempos Semanais de Referência: Carga Horária pode ser flexibilizada de acordo com necessidades pontuais de lecionação ou de organização das componentes curriculares - Não pode ser ultrapassado o número de oito tempos letivos por dia (400 minutos), nem o número de quarenta tempos semanais (35 Horas), incluindo Educação Moral e Religiosa]

2 Horas do Plano Curricular, [alínea a) do Anexo VIII do DL 55/2018 e ponto 6 do artigo 7.º da Portaria 235-A/2018].

3 O aluno escolhe uma língua estrangeira, alínea b) do Anexo VIII do DL 55/2018.

4 Disciplina com desdobramento de 50 Minutos [1], alínea e) do ponto 4 do artigo 14.º do DN 10-B/2018, [>20 Alunos].

5 Disciplina com desdobramento, alínea f) do ponto 4 do artigo 14.º do DN 10-B/2018, (desdobramento na totalidade da carga horária semanal), [>15 Alunos].

6 Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, (num total anual nunca inferior a 81 horas nos três anos do ciclo de formação).

[Q9] MATRIZ CURRICULAR DOS CURSOS QUALIFICANTES**CURSO TÉCNICO/A DE APOIO PSICOSSOCIAL - TAP**

Quadro 9 • Ensino Profissional | TÉCNICO/A DE APOIO PSICOSSOCIAL

[APOIO PSICOSSOCIAL - TAS]		TS - Tempos Semanais ¹						
Componentes de formação	Abreviatura	1º ANO		2º ANO		3º ANO		TOTAL
		Horas ²	TS ¹	Horas ²	TS ¹	Horas ²	TS ¹	Horas de Formação
Áreas disciplinares/Disciplinas:								
Sociocultural								
Português	PORT	133	5	107	4	80	3	320
Língua Estrangeira I (Inglês) ³	ING-I	75	3	72	4	73	4	220
Área de Integração	AI	74	3	74	4	72	4	220
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	100	3					100
Educação Física	EDF	54	2	46	2	40	2	140
Científica								
Psicologia	PSI	68	2	63	3	69	4	200
Matemática	MAT	50	2	50	3			100
Sociologia	SCL	68	2	69	4	63	3	200
Tecnológica								
Área de Expressões (corporal, dramática, musical e plástica)	AEXP	162	6	130	6	140	7	432
Comunidade e Intervenção Social	CIS	96	3	72	4	118	6	286
Animação Sociocultural	AS	92	3	60	3	60	3	212
Psicopatologia Geral	PG	60	2	44	2	66	3	170
Formação em Contexto de Trabalho		FCT		300		300		600
TOTAL		1032	36¹	1087	39¹	1081	39¹	3200
Educação Moral e Religiosa⁴		33	1¹	33	1¹	33	1¹	

1 Tempos Semanais com Unidade Letiva de 50 Minutos, Anexo VIII do DL 55/2018, [n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 14.º].

[**Tempos Semanais de Referência:** Carga Horária pode ser flexibilizada de acordo com necessidades pontuais de lecionação ou de organização das componentes curriculares - Não pode ser ultrapassado o número de oito tempos letivos por dia (400 minutos), nem o número de quarenta tempos semanais (35 Horas), incluindo **Educação Moral e Religiosa**]

2 Horas do Plano Curricular, [alínea a) do Anexo VIII do DL 55/2018 e ponto 6 do artigo 7.º da Portaria 235-A/2018].

3 O aluno escolhe uma língua estrangeira, alínea b) do Anexo VIII do DL 55/2018.

4 Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, (num total anual nunca inferior a 81 horas nos três anos do ciclo de formação).

[Q10] MATRIZ CURRICULAR DOS CURSOS QUALIFICANTES**CURSO TÉCNICO/A DE AUXILIAR DE FARMÁCIA - TAF**

Quadro 10 • Ensino Profissional | TÉCNICO/A DE AUXILIAR DE FARMÁCIA

[AUXILIAR DE FARMÁCIA - TAF]		Abreviatura	TS - Tempos Semanais ¹							
			1º ANO		2º ANO		3º ANO		TOTAL	
Componentes de formação			Horas ²	TS ¹	Horas ²	TS ¹	Horas ²	TS ¹	Horas de Formação	
Áreas disciplinares/Disciplinas:										
Sociocultural										
Português	PORT	133	5	107	5	80	4	320		
Língua Estrangeira I (Inglês) ³	ING-I	75	3	72	4	73	3	220		
Área de Integração	AI	74	3	74	4	72	4	220	1000	
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	100	4					100		
Educação Física	EDF	54	2	46	2	40	2	140		
Científica										
Matemática	MAT	70	3	30	2	50	2	150		
Física e Química ⁴	FEQ	100	5	100	5			200	500	
Biologia ⁴	BIO	78	3	72	3			150		
Tecnológica										
Anatomia, Fisiologia e Farmacoterapia ⁵	AFF	100	4	100	5	225	10	425		
Higiene, Segurança e Qualidade dos Serviços ⁵	HSQS	50	2	50	2			100	1125	
Gestão Farmacêutica	GF	50	2	50	2	200	9	300		
Marketing e Comunicação	MC	100	4	100	5	100	5	300		
Formação em Contexto de Trabalho		FCT	100		250		250		600	600
TOTAL			1084	40¹	1051	39¹	1040	39¹	3225	
Educação Moral e Religiosa⁶			33	1¹	33	1¹	33	1¹		

1 Tempos Semanais com Unidade Letiva de 50 Minutos, Anexo VIII do DL 55/2018, [n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 14.º].

[Tempos Semanais de Referência: Carga Horária pode ser flexibilizada de acordo com necessidades pontuais de lecionação ou de organização das componentes curriculares - Não pode ser ultrapassado o número de oito tempos letivos por dia (400 minutos), nem o número de quarenta tempos semanais (35 Horas), incluindo Educação Moral e Religiosa]

2 Horas do Plano Curricular, [alínea a) do Anexo VIII do DL 55/2018 e ponto 6 do artigo 7.º da Portaria 235-A/2018].

3 O aluno escolhe uma língua estrangeira, alínea b) do Anexo VIII do DL 55/2018.

4 Disciplina com desdobramento de 50 Minutos [1], alínea e) do ponto 4 do artigo 14.º do DN 10-B/2018, [>20 Alunos].

5 Disciplina com desdobramento, alínea f) do ponto 4 do artigo 14.º do DN 10-B/2018, (desdobramento na totalidade da carga horária semanal), [>15 Alunos].

6 Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, (num total anual nunca inferior a 81 horas nos três anos do ciclo de formação).

[Q11] MATRIZ CURRICULAR DOS CURSOS QUALIFICANTES**CURSO TÉCNICO/A DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS - TGEI**

Quadro 11 • Ensino Profissional | TÉCNICO/A DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS

Componentes de formação		Abreviatura	TS - Tempos Semanais ¹						
			1º ANO		2º ANO		3º ANO		TOTAL
Áreas disciplinares/Disciplinas:			Horas ²	TS ¹	Horas ²	TS ¹	Horas ²	TS ¹	Horas de Formação
Sociocultural									
Português	PORT	133	5	107	4	80	3	320	
Língua Estrangeira I (Inglês) ³	ING-I	75	3	72	4	73	4	220	
Área de Integração	AI	74	3	74	4	72	4	220	1000
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	100	4					100	
Educação Física	EDF	54	2	46	2	40	2	140	
Científica									
Matemática	MAT	99	3	99	5	102	5	300	500
Física e Química ⁴	FEQ	100	4	100	5			200	
Tecnológica									
Eletrónica Fundamental ⁵	EF	108	6	72	4	54	3	234	
Instalação e Manutenção de Equipamentos Informáticos ⁵	IMEI	120	5	60	3	99	5	279	1100
Sistemas Digitais e Arquitetura de Computadores ⁵	SDAC	129	5	126	6	125	6	380	
Comunicação de Dados ⁵	CDA			50	2	157	7	207	
Formação em Contexto de Trabalho	FCT	100		250		250		600	600
TOTAL		1092	40¹	1056	39¹	1052	39¹	3200	
Educação Moral e Religiosa⁶		33	1¹	33	1¹	33	1¹		

1 Tempos Semanais com Unidade Letiva de 50 Minutos, Anexo VIII do DL 55/2018, [n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 14.º].

[Tempos Semanais de Referência: Carga Horária pode ser flexibilizada de acordo com necessidades pontuais de leção ou de organização das componentes curriculares - Não pode ser ultrapassado o número de oito tempos letivos por dia (400 minutos), nem o número de quarenta tempos semanais (35 Horas), incluindo Educação Moral e Religiosa]

2 Horas do Plano Curricular, [alínea a) do Anexo VIII do DL 55/2018 e ponto 6 do artigo 7.º da Portaria 235-A/2018].

3 O aluno escolhe uma língua estrangeira, alínea b) do Anexo VIII do DL 55/2018.

4 Disciplina com desdobramento de 50 Minutos [1], alínea e) do ponto 4 do artigo 14.º do DN 10-B/2018, [>20 Alunos].

5 Disciplina com desdobramento, alínea f) do ponto 4 do artigo 14.º do DN 10-B/2018, (desdobramento na totalidade da carga horária semanal), [>15 Alunos].

6 Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, (num total anual nunca inferior a 81 horas nos três anos do ciclo de formação).

[Q12] MATRIZ CURRICULAR DOS CURSOS QUALIFICANTES**CURSO TÉCNICO/A DE INFORMÁTICA DE GESTÃO - TIG**

Quadro 12 • Ensino Profissional | TÉCNICO/A DE INFORMÁTICA DE GESTÃO

Componentes de formação		Abreviatura	TS - Tempos Semanais ¹						
			1º ANO		2º ANO		3º ANO		TOTAL
Áreas disciplinares/Disciplinas:			Horas ²	TS ¹	Horas ²	TS ¹	Horas ²	TS ¹	Horas de Formação
Sociocultural									
	Português	PORT	133	5	107	5	80	4	320
	Língua Estrangeira I (Inglês) ³	ING-I	75	3	72	3	73	3	220
	Área de Integração	AI	74	3	74	3	72	3	220
	Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	100	4					100
	Educação Física	EDF	54	2	46	2	40	2	140
Científica									
	Matemática	MAT	99	4	99	4	102	5	300
	Economia ⁴	ECO	100	4	100	5			200
Tecnológica									
	Linguagens de Programação ⁵	LP	160	6	135	6	142	6	437
	Organização de Empresas e Aplicações de Gestão ⁵	OEAG	90	4	80	4	94	4	264
	Sistemas de Informação ⁵	SI	80	3	60	3	91	4	231
	Aplicações Informáticas e Sistemas de Exploração ⁵	AISE			50	2	118	5	168
	Formação em Contexto de Trabalho	FCT	100		250		250		600
	TOTAL		1065	38¹	1073	37¹	1062	36¹	3200
	Educação Moral e Religiosa⁶		33	1¹	33	1¹	33	1¹	

1 Tempos Semanais com Unidade Letiva de 50 Minutos, Anexo VIII do DL 55/2018, [n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 14.º].

[Tempos Semanais de Referência: Carga Horária pode ser flexibilizada de acordo com necessidades pontuais de leção ou de organização das componentes curriculares - Não pode ser ultrapassado o número de oito tempos letivos por dia (400 minutos), nem o número de quarenta tempos semanais (35 Horas), incluindo Educação Moral e Religiosa]

2 Horas do Plano Curricular, [alínea a) do Anexo VIII do DL 55/2018 e ponto 6 do artigo 7.º da Portaria 235-A/2018].

3 O aluno escolhe uma língua estrangeira, alínea b) do Anexo VIII do DL 55/2018.

4 Disciplina com desdobramento de 50 Minutos [1], alínea e) do ponto 4 do artigo 14.º do DN 10-B/2018, [>20 Alunos].

5 Disciplina com desdobramento, alínea f) do ponto 4 do artigo 14.º do DN 10-B/2018, (desdobramento na totalidade da carga horária semanal), [>15 Alunos].

6 Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, (num total anual nunca inferior a 81 horas nos três anos do ciclo de formação).

[Q13] MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO RECORRENTE POR MÓDULOS CAPITALIZÁVEIS

ENSINO SECUNDÁRIO

CURSO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

Quadro 13 • Ensino Recorrente | CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

[REC] - Ciências e Tecnologias [CT]

TS - Tempos Semanais³

Componentes de formação	10º ANO			11º ANO			12º ANO		
	Nº Mod. ¹	Carga Horária ²	TS ³	Nº Mod. ¹	Carga Horária ²	TS ³	Nº Mod. ¹	Carga Horária ²	TS ³
Áreas disciplinares/Disciplinas:									
Geral									
Português	3	135	1,5	3	135	1,5	3	270	3
Língua Estrangeira I, II ou III	3	90	1	3	90	1			
Filosofia	3	135	1,5	3	135	1,5			
Específica									
Matemática A	3	180	2	3	180	2	3	270	3
Opções (c)⁴									
Física e Química A	3	180	2	3	180	2			
Biologia e Geologia	3	180	2	3	180	2			
Opções (d)⁵									
Biologia							3	135	1,5
Geologia									
TOTAL A CUMPRIR		900			900			675	

¹ Número de módulos capitalizáveis, Anexo I da Portaria 242/2012.

² Carga horária semanal organizada em períodos de **45 Minutos**, [Anexo I da Portaria 242/2012, ponto 6 do artigo 3.º].

³ Organização dos **Tempos Semanais** em blocos, (**1 Bloco = 90 Minutos**).

⁴ Disciplinas **bienais disponíveis**, (abertura de opções).

⁵ O aluno escolhe uma das disciplinas (**anual**), [abertura dependente do número de alunos].

[Q14] MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO RECORRENTE POR MÓDULOS CAPITALIZÁVEIS

ENSINO SECUNDÁRIO

CURSO DE LÍNGUAS E HUMANIDADES

Quadro 14 • Ensino Recorrente | LÍNGUAS E HUMANIDADES

Componentes de formação	[REC] - Línguas e Humanidades [LH]									TS - Tempos Semanais ³
	10º ANO			11º ANO			12º ANO			
	Áreas disciplinares/Disciplinas:	Nº Mod. ¹	Carga Horária ²	TS ³	Nº Mod. ¹	Carga Horária ²	TS ³	Nº Mod. ¹	Carga Horária ²	
Geral										
Português	3	135	1,5	3	135	1,5	3	270	3	
Língua Estrangeira I, II ou III	3	90	1	3	90	1				
Filosofia	3	135	1,5	3	135	1,5				
Específica										
História A	3	180	2	3	180	2	3	270	3	
Opções (c)⁴										
Geografia A	3	180	2	3	180	2				
Língua Estrangeira I, II ou III	3	180	2	3	180	2				
Opções (d)⁵										
Geografia C										
Psicologia B							3	135	1,5	
Sociologia										
TOTAL A CUMPRIR		900			900			675		

1 Número de módulos capitalizáveis, Anexo III da Portaria 242/2012.

2 Carga horária semanal organizada em períodos de **45 Minutos**, [Anexo I da Portaria 242/2012, ponto 6 do artigo 3.º].

3 Organização dos **Tempos Semanais** em blocos, (**1 Bloco = 90 Minutos**).

4 Disciplinas **bienais disponíveis**, (abertura de opções).

5 O aluno escolhe uma das disciplinas (**anual**), [abertura dependente do número de alunos].

[Q15] DISCIPLINAS DE OPÇÃO (ANUAIS) - 12º ANO

CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS

ENSINO SECUNDÁRIO REGULAR

Quadro 15 • Ensino Secundário | CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS

Disciplinas de Opção • [ANUAIS]

12º Ano

[CT] - Curso Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias

ANEXO I da Portaria 226-A/2018

Opções (d)¹	Biologia
	Física
	Geologia
	Química
Opções (e)²	Aplicações Informáticas B
	Língua Estrangeira I, II ou III
	Psicologia B
Oferta de Escola: História, Culturas e Democracia	

[LH] - Curso Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades

ANEXO III da Portaria 226-A/2018

Opções (d)¹	Geografia C
	Língua Estrangeira I [Inglês]
	Literaturas de Língua Portuguesa
	Psicologia B
Opções (e)²	Sociologia
	Grego

[CS] - Curso Científico-Humanístico de Ciências Socioeconómicas

ANEXO II da Portaria 226-A/2018

Opções (d)¹	Economia A
	Geografia A
	História B
Opções (e)²	Geografia C
	Sociologia

[AV] - Curso Científico-Humanístico de Artes Visuais

ANEXO IV da Portaria 226-A/2018

Opções (d)¹	Oficina de Artes
	Oficina de Multimédia B
	Psicologia B
Opções (e)²	Língua Estrangeira I, II ou III
	Oferta de Escola: História, Culturas e Democracia

1 O aluno escolhe **duas disciplinas anuais**, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da **alínea d)**.

2 Oferta dependente do **Projeto Educativo da Escola**. Como segunda opção o aluno pode escolher uma disciplina do grupo de opções da **alínea d)**, ou da **alínea e)** ou **ainda dos outros cursos**.